



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano VI - Edição nº 01039 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C81F553919D591C7D7C338BBAE5F18F8

## Prefeitura Municipal de Macaúbas

# SUMÁRIO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 0076 01/10/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 4.114.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0076/2018.  
DECRETO FINANCEIRO Nº 0076A / 2018 - ALTERA O ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0076A/2018.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 DE PESSOAS JURÍDICAS PARA NOVOS AGENTES ARRECADADORES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

Objeto: Aquisição PARCELADA de **frutas, verduras e correlatos** destinados a atender os órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado R\$ 239.494,68 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas e Sessão de Julgamento: às 09:00 h do dia 05/12/2018 (horário local), na sede da Prefeitura Municipal. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br). Macaúbas/BA, 20 de Novembro de 2018.

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018**

Objeto: Aquisição PARCELADA de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado R\$ 408.200,00 (quatrocentos e oito mil e duzentos reais). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 10:00 h do dia 05/12/2018; Sessão: às 12:00 h do dia 05/12/2018 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br). Macaúbas/BA, 21 de Novembro de 2018.

**JAKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

Objeto: Contratação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E** destinados a atender a demanda dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado R\$ 119.304,00 (cento e dezenove mil e trezentos e quatro reais). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 14:00 h do dia 05/12/2018; Sessão: às 17:00 h do dia 05/12/2018 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br). Macaúbas/BA, 20 de Novembro de 2018.

**JAKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## Relatório Resumido da Execução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS (1,00)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO<br>(a-c) |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|----------------|
|  |                  |                            | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bim (c) | % (c/a) |                |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>                      | 111.594.949,00   | 111.594.949,00             | 13.765.203,38       | 12,33   | 75.438.622,47 | 67,60   | 36.156.326,53  |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | 105.497.149,00   | 105.497.149,00             | 13.765.203,38       | 13,04   | 75.413.622,47 | 71,48   | 30.083.526,53  |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                   | 5.012.407,00     | 5.012.407,00               | 581.810,52          | 11,60   | 3.243.310,17  | 64,70   | 1.769.096,83   |
| Impostos   | 4.141.627,00     | 4.141.627,00               | 571.734,91          | 13,80   | 2.687.864,55  | 64,89   | 1.453.762,45   |
| Taxas  | 868.290,00       | 868.290,00                 | 10.075,61           | 1,16    | 555.445,62    | 63,97   | 312.844,38     |
| Contribuição de Melhoria   | 2.490,00         | 2.490,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 2.490,00       |
| <b>Contribuições</b>   | 70.631,00        | 70.631,00                  | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 70.631,00      |
| Contribuições Sociais  | 2.361,00         | 2.361,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 2.361,00       |
| Contribuições Econômicas   | 370,00           | 370,00                     | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 370,00         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública         | 67.900,00        | 67.900,00                  | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 67.900,00      |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | 1.137.246,00     | 1.137.246,00               | 33.310,70           | 2,92    | 251.507,41    | 22,11   | 885.738,59     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                       | 3.340,00         | 3.340,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 3.340,00       |
| Valores Mobiliários  | 1.131.728,00     | 1.131.728,00               | 33.310,70           | 2,94    | 251.507,41    | 22,22   | 880.220,59     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 2.178,00         | 2.178,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 2.178,00       |
| <b>Receita Industrial</b>  | 2.450,00         | 2.450,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 2.450,00       |
| <b>Receita de Serviços</b>   | 5.502.003,00     | 5.502.003,00               | 854.897,03          | 15,53   | 3.914.025,50  | 71,13   | 1.587.977,50   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 480.000,00       | 480.000,00                 | 76.410,00           | 15,91   | 407.172,50    | 84,82   | 72.827,50      |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             | 136.003,00       | 136.003,00                 | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 136.003,00     |
| Outros Serviços  | 4.886.000,00     | 4.886.000,00               | 778.487,03          | 15,93   | 3.506.853,00  | 71,77   | 1.379.147,00   |
| <b>Transferências Correntes</b>                                      | 93.336.096,00    | 93.336.096,00              | 12.273.986,25       | 13,15   | 67.954.920,05 | 72,80   | 25.381.175,95  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 51.807.956,00    | 51.807.956,00              | 6.011.743,28        | 11,60   | 37.161.086,04 | 71,72   | 14.646.869,96  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.054.843,00     | 8.054.843,00               | 1.897.331,95        | 23,55   | 8.130.410,95  | 100,93  | (75.567,95)    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 33.473.297,00    | 33.473.297,00              | 4.364.911,02        | 13,03   | 22.663.423,06 | 67,70   | 10.809.873,94  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | 436.316,00       | 436.316,00                 | 21.198,88           | 4,85    | 49.859,34     | 11,42   | 386.456,66     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 10.728,00        | 10.728,00                  | 500,00              | 4,66    | 1.700,00      | 15,84   | 9.028,00       |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 226.684,00       | 226.684,00                 | 0,00                | 0,00    | 4.366,44      | 1,92    | 222.317,56     |
| Demais Receitas Correntes  | 198.904,00       | 198.904,00                 | 20.698,88           | 10,40   | 43.792,90     | 22,01   | 155.111,10     |
| <b>Receitas de Capital</b>   | 6.097.800,00     | 6.097.800,00               | 0,00                | 0,00    | 25.000,00     | 0,40    | 6.072.800,00   |
| Operações de Crédito   | 679.120,00       | 679.120,00                 | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 679.120,00     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 679.120,00       | 679.120,00                 | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 679.120,00     |
| Alienação de Bens  | 72.280,00        | 72.280,00                  | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 72.280,00      |
| Alienação de Bens Móveis   | 38.490,00        | 38.490,00                  | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 38.490,00      |
| Alienação de Bens Imóveis  | 33.790,00        | 33.790,00                  | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 33.790,00      |
| Transferências de Capital  | 5.346.400,00     | 5.346.400,00               | 0,00                | 0,00    | 25.000,00     | 0,46    | 5.321.400,00   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 4.810.000,00     | 4.810.000,00               | 0,00                | 0,00    | 25.000,00     | 0,51    | 4.785.000,00   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 536.400,00       | 536.400,00                 | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 536.400,00     |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | 807.000,00       | 807.000,00                 | 114.001,68          | 14,13   | 738.032,55    | 91,45   | 68.967,45      |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

|  |                |                |               |       |               |       |               |
|--|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| <b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>                                 | 112.401.949,00 | 112.401.949,00 | 13.879.205,06 | 12,35 | 76.176.655,02 | 67,77 | 36.225.293,98 |
| <b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operação de Créditos Internas  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operação de Créditos Externas  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                         | 112.401.949,00 | 112.401.949,00 | 13.879.205,06 | 12,35 | 76.176.655,02 | 67,77 | 36.225.293,98 |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  | -              | -              | -             | -     | 35.025,85     | -     | -             |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>  | 112.401.949,00 | 112.401.949,00 | 13.879.205,06 | 12,35 | 76.211.680,87 | 67,77 | 36.190.268,13 |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> | -              | -              | -             | -     | -             | -     | -             |
| Superávit Financeiro   | -              | -              | -             | -     | 0,00          | -     | -             |
| Reabertura de Créditos Adicionais  | -              | -              | -             | -     | -             | -     | -             |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k) |
|--|-----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|--|
|  |                       |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (h)     |                      |                                   |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)         | 111.411.653,00        | 111.321.153,00         | 1.759.303,14        | 83.621.327,36        | 27.699.825,64        | 15.458.060,02        | 76.011.477,53        | 35.309.675,47        | 74.065.176,11                     | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES                                   | 96.968.371,00         | 100.562.646,00         | 3.121.967,54        | 78.190.863,48        | 22.371.982,52        | 14.891.963,91        | 72.758.829,21        | 27.803.816,79        | 70.879.649,08                     | 0,00   |
| DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS                       | 50.160.417,00         | 52.681.866,55          | 3.676.390,89        | 44.149.163,60        | 8.732.702,95         | 8.204.837,76         | 42.928.267,75        | 9.953.598,80         | 42.927.018,70                     | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                           | 2.000,00              | 100,00                 | 0,00                | 23,13                | 76,87                | 0,00                 | 23,13                | 76,87                | 23,13                             | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 46.806.454,00         | 47.680.679,45          | (554.423,35)        | 34.041.476,75        | 13.639.202,70        | 6.687.126,15         | 29.830.538,33        | 17.850.141,12        | 27.952.607,25                     | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                  | 14.242.782,00         | 10.733.507,00          | (1.362.664,40)      | 5.430.663,88         | 5.302.843,12         | 566.096,11           | 3.252.648,32         | 7.480.858,68         | 3.185.527,03                      | 0,00   |
| INVESTIMENTOS  | 13.156.782,00         | 9.227.507,00           | (1.222.664,40)      | 3.929.871,88         | 5.297.635,12         | 309.737,11           | 1.898.802,51         | 7.328.704,49         | 1.831.681,22                      | 0,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                | 20.000,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                | 1.066.000,00          | 1.506.000,00           | (140.000,00)        | 1.500.792,00         | 5.208,00             | 256.359,00           | 1.353.845,81         | 152.154,19           | 1.353.845,81                      | 0,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 200.000,00            | 25.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 25.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 25.000,00            | 0,00                              | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                  | 183.296,00            | 273.796,00             | (23.591,89)         | 237.267,68           | 36.528,32            | 44.804,71            | 200.203,34           | 73.592,66            | 200.203,34                        | 0,00   |
| <b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>        | <b>111.594.949,00</b> | <b>111.594.949,00</b>  | <b>1.735.711,25</b> | <b>83.858.595,04</b> | <b>27.736.353,96</b> | <b>15.502.864,73</b> | <b>76.211.680,87</b> | <b>35.383.268,13</b> | <b>74.265.379,45</b>              | <b>0,00</b>                                      |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                      |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00   |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>111.594.949,00</b> | <b>111.594.949,00</b>  | <b>1.735.711,25</b> | <b>83.858.595,04</b> | <b>27.736.353,96</b> | <b>15.502.864,73</b> | <b>76.211.680,87</b> | <b>35.383.268,13</b> | <b>74.265.379,45</b>              | <b>0,00</b>                                      |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                              | <b>-</b>              | <b>-</b>               | <b>-</b>            | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>0,00</b>          | <b>-</b>             | <b>-</b>                          | <b>-</b>   |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | <b>111.594.949,00</b> | <b>111.594.949,00</b>  | <b>1.735.711,25</b> | <b>83.858.595,04</b> | <b>-</b>             | <b>15.502.864,73</b> | <b>76.211.680,87</b> | <b>-</b>             | <b>74.265.379,45</b>              | <b>0,00</b>                                      |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | PREVISÃO INICIAL  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                   | SALDO A REALIZAR (a-c) |                  |
|--|-------------------|-------------------------|---------------------|--------------|-------------------|------------------------|------------------|
|  |                   |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bim (c)     |                        | % (c/a)          |
| Receita Corrente Intra-Orçamentária      | 807.000,00        | 807.000,00              | 114.001,68          | 14,13 %      | 738.032,55        | 91,45 %                | 68.967,45        |
| Receita de Serviços - Intra Orçamentária | 538.000,00        | 538.000,00              | 76.001,12           | 14,13 %      | 492.021,70        | 91,45 %                | 45.978,30        |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>807.000,00</b> | <b>807.000,00</b>       | <b>114.001,68</b>   | <b>14,13</b> | <b>738.032,55</b> | <b>91,45</b>           | <b>68.967,45</b> |



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até Bimestre (h)  |                   |                                   |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 183.296,00          | 273.796,00             | (23.591,89)         | 237.267,68         | 36.528,32         | 44.804,71           | 200.203,34        | 73.592,66         | 200.203,34                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 183.296,00          | 273.796,00             | (23.591,89)         | 237.267,68         | 36.528,32         | 44.804,71           | 200.203,34        | 73.592,66         | 200.203,34                        | 0,00  |
| DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 183.296,00          | 273.796,00             | (23.591,89)         | 237.267,68         | 36.528,32         | 44.804,71           | 200.203,34        | 73.592,66         | 200.203,34                        | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>183.296,00</b>   | <b>273.796,00</b>      | <b>(23.591,89)</b>  | <b>237.267,68</b>  | <b>36.528,32</b>  | <b>44.804,71</b>    | <b>200.203,34</b> | <b>73.592,66</b>  | <b>200.203,34</b>                 | <b>0,00</b>                                     |

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

-  
 Contador  
 -

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c) = (a - b) | Despesas Liquidadas |                  |               | SALDO (e) = (a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------|---------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até Bimestre (d) | % (d/total d) |                     |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 111.411.653,00  | 111.321.153,00         | 1.759.303,14        | 83.621.327,36      | 99,72 %       | 27.699.825,64       | 15.458.060,02       | 76.011.477,53    | 99,74 %       | 35.309.675,47       | 0,00  |
| LEGISLATIVA                               | 3.287.035,00    | 3.287.035,00           | 21.046,00           | 2.960.593,18       | 3,54 %        | 326.441,82          | 441.678,49          | 2.302.134,05     | 3,03 %        | 984.900,95          | 0,00  |
| AÇÃO LEGISLATIVA                          | 3.287.035,00    | 3.287.035,00           | 21.046,00           | 2.960.593,18       | 3,54 %        | 326.441,82          | 441.678,49          | 2.302.134,05     | 3,03 %        | 984.900,95          | 0,00  |
| JUDICIÁRIA                                | 300.000,00      | 263.000,00             | 109.847,20          | 261.947,54         | 0,31 %        | 1.052,46            | 109.847,20          | 261.947,54       | 0,34 %        | 1.052,46            | 0,00  |
| AÇÃO JUDICIÁRIA                           | 300.000,00      | 263.000,00             | 109.847,20          | 261.947,54         | 0,31 %        | 1.052,46            | 109.847,20          | 261.947,54       | 0,34 %        | 1.052,46            | 0,00  |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                       | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL   | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 6.963.100,00    | 5.997.420,00           | 205.318,31          | 5.948.046,14       | 7,11 %        | 49.373,86           | 1.289.983,06        | 5.894.182,16     | 7,75 %        | 103.237,84          | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 6.199.900,00    | 5.635.420,00           | 185.986,07          | 5.587.265,70       | 6,68 %        | 48.054,30           | 1.237.573,26        | 5.538.135,24     | 7,29 %        | 97.284,76           | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  | 365.100,00      | 201.600,00             | 20.000,00           | 201.440,00         | 0,24 %        | 160,00              | 40.000,00           | 201.440,00       | 0,27 %        | 160,00              | 0,00  |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO              | 1.100,00        | 1.100,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 1.100,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 1.100,00            | 0,00  |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS              | 5.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                 | 139.000,00      | 94.000,00              | 4.000,00            | 94.000,00          | 0,11 %        | 0,00                | 8.000,00            | 94.000,00        | 0,12 %        | 0,00                | 0,00  |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                        | 253.000,00      | 65.300,00              | -4.667,76           | 65.240,44          | 0,08 %        | 59,56               | 4.409,80            | 60.606,92        | 0,08 %        | 4.693,08            | 0,00  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 7.700,00        | 200,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 200,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 200,00              | 0,00  |
| POLICIAMENTO                              | 7.700,00        | 200,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 200,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 200,00              | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 2.800.467,00    | 2.373.317,00           | -548.379,16         | 1.477.975,83       | 1,77 %        | 895.341,17          | 299.947,30          | 1.288.189,35     | 1,69 %        | 1.085.127,65        | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 13.200,00       | 5.200,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 5.200,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 5.200,00            | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA    | 15.100,00       | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 100,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 100,00              | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 117.300,00      | 110.650,00             | -5.350,00           | 90.900,00          | 0,11 %        | 19.750,00           | 16.943,40           | 90.552,75        | 0,12 %        | 20.097,25           | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 2.654.867,00    | 2.257.367,00           | -543.029,16         | 1.387.075,83       | 1,66 %        | 870.291,17          | 283.003,90          | 1.107.636,60     | 1,58 %        | 1.059.730,40        | 0,00  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 865.000,00      | 1.482.500,00           | 416.391,61          | 1.479.232,65       | 1,77 %        | 3.267,35            | 498.281,64          | 1.458.044,73     | 1,92 %        | 24.455,27           | 0,00  |
| PREVIDÊNCIA BÁSICA                        | 865.000,00      | 1.482.500,00           | 416.391,61          | 1.479.232,65       | 1,77 %        | 3.267,35            | 498.281,64          | 1.458.044,73     | 1,92 %        | 24.455,27           | 0,00  |
| SAÚDE                                     | 29.977.739,00   | 29.862.739,00          | 745.132,44          | 23.836.399,07      | 28,51 %       | 6.026.339,93        | 4.881.554,74        | 21.265.506,85    | 27,98 %       | 8.597.232,15        | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 51.900,00       | 7.900,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 7.900,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 7.900,00            | 0,00  |
| ATENÇÃO BÁSICA                            | 20.680.886,00   | 21.289.446,00          | 380.151,00          | 16.081.995,04      | 19,23 %       | 5.207.450,96        | 3.443.364,66        | 14.568.788,17    | 19,17 %       | 6.720.657,83        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 8.404.084,00    | 7.686.514,00           | 354.933,23          | 7.367.536,72       | 8,81 %        | 318.977,28          | 1.341.030,48        | 6.309.851,37     | 8,30 %        | 1.376.662,63        | 0,00  |
| SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEUTICO        | 346.184,00      | 495.884,00             | -2.937,00           | 33.882,10          | 0,04 %        | 462.001,90          | 3.193,00            | 33.882,10        | 0,04 %        | 462.001,90          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      | 20.780,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 | 453.925,00      | 352.985,00             | 12.985,21           | 352.985,21         | 0,42 %        | 9,79                | 93.966,60           | 352.985,21       | 0,46 %        | 9,79                | 0,00  |
| HABITAÇÃO URBANA                          | 40.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 30.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 30.000,00           | 0,00  |
| TRABALHO                                  | 1.600,00        | 1.600,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 1.600,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 1.600,00            | 0,00  |
| FOMENTO AO TRABALHO                       | 1.600,00        | 1.600,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 1.600,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 1.600,00            | 0,00  |
| EDUCAÇÃO                                  | 48.269.909,00   | 48.133.909,00          | 410.969,41          | 30.181.855,53      | 36,09 %       | 17.952.053,47       | 4.845.278,68        | 28.792.146,84    | 37,88 %       | 19.341.762,16       | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 2.600,00        | 2.600,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 2.600,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 2.600,00            | 0,00  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c) = (a - b) | Despesas Liquidadas |                  |               | SALDO (e) = (a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------|---------------------|---|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até Bimestre (d) | % (d/total d) |                     |   |
| ENSINO FUNDAMENTAL                  | 46.699.458,00   | 46.963.958,00          | 109.969,41          | 29.310.236,49      | 35,05 %       | 17.653.721,51       | 4.544.333,07        | 27.971.961,62    | 36,80 %       | 18.991.996,38       | 0,00  |
| ENSINO MÉDIO                        | 694.351,00      | 604.351,00             | 301.000,00          | 602.044,28         | 0,72 %        | 2.306,72            | 300.945,61          | 601.989,89       | 0,79 %        | 2.361,11            | 0,00  |
| ENSINO SUPERIOR                     | 153.500,00      | 53.500,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 53.500,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 53.500,00           | 0,00  |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                   | 750.000,00      | 509.500,00             | 0,00                | 269.574,76         | 0,32 %        | 239.925,24          | 0,00                | 218.195,33       | 0,29 %        | 291.304,67          | 0,00  |
| CULTURA                             | 794.458,00      | 1.567.103,00           | 15.063,68           | 1.486.334,29       | 1,78 %        | 80.768,71           | 109.587,85          | 1.482.834,29     | 1,95 %        | 84.268,71           | 0,00  |
| DIFUSÃO CULTURAL                    | 794.458,00      | 1.567.103,00           | 15.063,68           | 1.486.334,29       | 1,78 %        | 80.768,71           | 109.587,85          | 1.482.834,29     | 1,95 %        | 84.268,71           | 0,00  |
| URBANISMO                           | 6.382.304,00    | 7.434.433,00           | 189.281,29          | 6.288.264,19       | 7,52 %        | 1.146.168,81        | 1.384.933,04        | 5.790.315,77     | 7,62 %        | 1.644.117,23        | 0,00  |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 5.486.604,00    | 5.869.233,00           | -262.529,03         | 4.782.925,29       | 5,72 %        | 1.076.307,71        | 871.695,16          | 4.284.976,87     | 5,64 %        | 1.574.256,13        | 0,00  |
| SERVIÇOS URBANOS                    | 895.700,00      | 1.575.200,00           | 451.810,32          | 1.505.338,90       | 1,80 %        | 69.861,10           | 513.237,88          | 1.505.338,90     | 1,98 %        | 69.861,10           | 0,00  |
| HABITAÇÃO                           | 390.000,00      | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 40.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 40.000,00           | 0,00  |
| HABITAÇÃO URBANA                    | 390.000,00      | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 40.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 40.000,00           | 0,00  |
| SANEAMENTO                          | 5.768.700,00    | 5.566.450,00           | 217.627,15          | 4.562.449,34       | 5,46 %        | 1.004.000,66        | 905.021,67          | 3.524.904,97     | 4,64 %        | 2.041.545,03        | 0,00  |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 5.768.700,00    | 5.566.450,00           | 217.627,15          | 4.562.449,34       | 5,46 %        | 1.004.000,66        | 905.021,67          | 3.524.904,97     | 4,64 %        | 2.041.545,03        | 0,00  |
| GESTÃO AMBIENTAL                    | 420.700,00      | 223.330,00             | -70.607,55          | 222.657,29         | 0,27 %        | 672,71              | 35.869,88           | 222.657,29       | 0,29 %        | 672,71              | 0,00  |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 50.600,00       | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 100,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 100,00              | 0,00  |
| CONTROLE AMBIENTAL                  | 370.100,00      | 223.230,00             | -70.607,55          | 222.657,29         | 0,27 %        | 572,71              | 35.869,88           | 222.657,29       | 0,29 %        | 572,71              | 0,00  |
| AGRICULTURA                         | 1.235.456,00    | 319.506,00             | -42.775,41          | 263.921,89         | 0,32 %        | 55.584,11           | 33.767,68           | 241.916,75       | 0,32 %        | 77.589,25           | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 11.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| ABASTECIMENTO                       | 665.800,00      | 295.250,00             | -25.765,11          | 250.932,19         | 0,30 %        | 44.317,81           | 33.767,68           | 241.916,75       | 0,32 %        | 53.333,25           | 0,00  |
| EXTENSÃO RURAL                      | 507.456,00      | 19.056,00              | -17.010,30          | 12.989,70          | 0,02 %        | 6.066,30            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 19.056,00           | 0,00  |
| IRRIGAÇÃO                           | 8.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 5.000,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 5.000,00            | 0,00  |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA   | 53.200,00       | 200,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 200,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 200,00              | 0,00  |
| INDÚSTRIA                           | 8.200,00        | 1.200,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 1.200,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 1.200,00            | 0,00  |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                 | 8.200,00        | 1.200,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 1.200,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 1.200,00            | 0,00  |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                 | 500,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| PROMOÇÃO COMERCIAL                  | 500,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| COMUNICAÇÕES                        | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| TELECOMUNICAÇÕES                    | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00 %        | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00                | 0,00  |
| ENERGIA                             | 287.000,00      | 22.200,00              | 0,00                | 20.295,28          | 0,02 %        | 1.904,72            | 0,00                | 20.295,28        | 0,03 %        | 1.904,72            | 0,00  |
| ENERGIA ELÉTRICA                    | 287.000,00      | 22.200,00              | 0,00                | 20.295,28          | 0,02 %        | 1.904,72            | 0,00                | 20.295,28        | 0,03 %        | 1.904,72            | 0,00  |
| TRANSPORTE                          | 1.804.985,00    | 1.986.811,00           | 222.700,00          | 1.901.156,32       | 2,27 %        | 85.654,68           | 357.479,79          | 1.863.416,13     | 2,45 %        | 123.394,87          | 0,00  |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | 1.804.985,00    | 1.986.811,00           | 222.700,00          | 1.901.156,32       | 2,27 %        | 85.654,68           | 357.479,79          | 1.863.416,13     | 2,45 %        | 123.394,87          | 0,00  |
| DESPORTO E LAZER                    | 581.800,00      | 1.232.300,00           | 7.688,17            | 1.229.383,69       | 1,47 %        | 2.916,31            | 8.470,00            | 249.116,59       | 0,33 %        | 983.183,41          | 0,00  |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                | 581.800,00      | 1.232.300,00           | 7.688,17            | 1.229.383,69       | 1,47 %        | 2.916,31            | 8.470,00            | 249.116,59       | 0,33 %        | 983.183,41          | 0,00  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

|                                   |                |                |              |               |          |               |               |               |          |               |      |
|-----------------------------------|----------------|----------------|--------------|---------------|----------|---------------|---------------|---------------|----------|---------------|------|
| ENCARGOS ESPECIAIS                | 1.063.000,00   | 1.501.100,00   | -140.000,00  | 1.500.815,13  | 1,79 %   | 284,87        | 256.359,00    | 1.353.868,94  | 1,78 %   | 147.231,06    | 0,00 |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA         | 1.063.000,00   | 1.501.100,00   | -140.000,00  | 1.500.815,13  | 1,79 %   | 284,87        | 256.359,00    | 1.353.868,94  | 1,78 %   | 147.231,06    | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA           | 200.000,00     | 25.000,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00 %   | 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00 %   | 25.000,00     | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA           | 200.000,00     | 25.000,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00 %   | 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00 %   | 25.000,00     | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 183.296,00     | 273.796,00     | -23.591,89   | 237.267,68    | 0,28 %   | 36.528,32     | 44.804,71     | 200.203,34    | 0,28 %   | 73.592,66     | 0,00 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>     | 111.594.949,00 | 111.594.949,00 | 1.735.711,25 | 83.858.595,04 | 100,00 % | 27.736.353,96 | 15.502.864,73 | 76.211.680,87 | 100,00 % | 35.383.288,13 | 0,00 |

**INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Despesas Empenhadas |                | Despesas Liquidadas |                  |               |         | SALDO (a - b) |
|--------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|------------------|---------------|---------|---------------|
|                                      |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | % (b/a) |               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)       | 183.296,00      | 273.796,00             | -23.591,89          | 237.267,68     | 44.804,71           | 200.203,34       | 100,00        | 73,12   | 73.592,66     |
| LEGISLATIVA                          | 1.296,00        | 1.296,00               | 0,00                | 1.056,06       | 125,17              | 534,60           | 0,27 %        | 41,25 % | 761,40        |
| AÇÃO LEGISLATIVA                     | 1.296,00        | 1.296,00               | 0,00                | 1.056,06       | 125,17              | 534,60           | 0,27 %        | 41,25 % | 761,40        |
| ADMINISTRAÇÃO                        | 40.000,00       | 94.500,00              | -25.785,87          | 94.214,13      | 20.409,52           | 94.214,13        | 47,06 %       | 99,70 % | 285,87        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                  | 40.000,00       | 94.500,00              | -25.785,87          | 94.214,13      | 20.409,52           | 94.214,13        | 47,06 %       | 99,70 % | 285,87        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                   | 15.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 5.000,00       | 530,55              | 1.653,82         | 0,83 %        | 16,54 % | 8.346,18      |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA              | 15.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 5.000,00       | 530,55              | 1.653,82         | 0,83 %        | 16,54 % | 8.346,18      |
| SAÚDE                                | 65.000,00       | 70.000,00              | 2.193,98            | 61.997,49      | 9.212,97            | 59.737,24        | 29,84 %       | 85,34 % | 10.262,76     |
| ATENÇÃO BÁSICA                       | 55.000,00       | 70.000,00              | 2.193,98            | 61.997,49      | 9.212,97            | 59.737,24        | 29,84 %       | 85,34 % | 10.262,76     |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIU | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00 %  | 0,00          |
| EDUCAÇÃO                             | 62.000,00       | 98.000,00              | 0,00                | 75.000,00      | 14.526,50           | 44.063,55        | 22,01 %       | 44,96 % | 53.936,45     |
| ENSINO FUNDAMENTAL                   | 60.000,00       | 96.000,00              | 0,00                | 75.000,00      | 14.526,50           | 44.063,55        | 22,01 %       | 45,90 % | 51.936,45     |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                    | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00 %        | 0,00 %  | 2.000,00      |
| <b>TOTAL</b>                         | 183.296,00      | 273.796,00             | -23.591,89          | 237.267,68     | 44.804,71           | 200.203,34       | 100,00 %      | 73,12 % | 73.592,66     |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
Prefeito  
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
Tessoureira  
CPF: 252.572.695-20

-  
Contador  
-

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Outubro / 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2018 |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|  | 11/2017  | 12/2017              | 1/2018              | 2/2018              | 3/2018              | 4/2018              | 5/2018              | 6/2018              | 7/2018              | 8/2018              | 9/2018              | 10/2018             |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (II)                          | 6.215.577,67                                       | 11.258.778,87        | 6.757.120,94        | 9.564.593,09        | 7.087.802,80        | 7.584.956,82        | 9.716.141,48        | 9.034.799,73        | 8.907.389,96        | 8.133.028,10        | 7.126.558,89        | 7.701.868,20        | 99.088.416,55                  | 113.195.184,00                 |
| Receita Tributária                               | 290.629,70   | 375.773,43           | 503.509,78          | 275.258,63          | 287.258,41          | 409.208,27          | 294.423,28          | 286.732,37          | 271.291,04          | 333.817,87          | 252.932,24          | 328.878,28          | 3.909.713,30                   | 5.012.407,00                   |
| IPTU   | 30.396,74  | 18.736,41            | 26.661,92           | 13.074,91           | 14.422,84           | 72.861,89           | 5.874,23            | 3.332,54            | 5.916,26            | 4.367,24            | 4.597,27            | 25.769,49           | 226.071,54                     | 1.111.446,00                   |
| ISS  | 115.095,94   | 151.648,62           | 87.241,61           | 108.979,19          | 107.655,41          | 135.636,48          | 142.449,73          | 169.225,91          | 165.986,88          | 174.414,25          | 135.346,74          | 162.515,69          | 1.696.196,45                   | 1.426.791,00                   |
| ITBI   | 3.886,65   | 1.500,00             | 1.500,00            | 3.600,00            | 4.350,00            | 8.206,62            | 0,00                | 0,00                | 4.312,02            | 16.156,62           | 2.400,00            | 1.427,85            | 47.339,76                      | 144.581,00                     |
| IRRF   | 97.168,76  | 155.869,87           | 55.466,47           | 97.155,87           | 110.086,07          | 139.243,52          | 119.396,28          | 110.324,33          | 84.369,51           | 123.861,24          | 102.574,83          | 137.103,04          | 1.332.619,79                   | 1.329.369,00                   |
| Outras Receitas Tributárias                      | 44.081,61  | 47.958,53            | 332.639,78          | 52.448,66           | 50.744,09           | 53.259,96           | 26.703,04           | 3.849,59            | 10.708,37           | 15.018,52           | 8.013,40            | 2.062,21            | 647.485,76                     | 1.000.220,00                   |
| Recosta de Contribuições                         | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 70.631,00                      |
| Receita Patrimonial                              | 25.770,08  | 24.263,29            | 27.558,75           | 25.783,72           | 30.917,37           | 28.510,43           | 30.375,71           | 25.576,06           | 24.972,43           | 24.502,24           | 16.854,48           | 16.456,22           | 301.540,78                     | 1.137.246,00                   |
| Receita Agropecuária                             | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00                           |
| Receita Industrial                               | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 2.450,00                       |
| Receita de Serviços                              | 369.557,76   | 349.740,52           | 376.666,19          | 336.589,35          | 381.434,03          | 368.628,21          | 375.496,55          | 352.601,64          | 435.335,74          | 432.376,76          | 410.894,30          | 444.002,73          | 4.633.323,78                   | 5.502.003,00                   |
| Transferências Correntes                         | 5.506.980,72                                       | 10.477.382,65        | 5.946.971,64        | 8.923.019,81        | 6.382.248,11        | 6.771.511,46        | 9.014.461,75        | 8.368.817,90        | 8.175.046,69        | 7.336.070,27        | 6.442.474,95        | 6.894.735,01        | 90.130.720,96                  | 101.034.131,00                 |
| Cota-Parte do FPM                                | 1.986.049,98                                       | 3.821.271,63         | 2.663.820,99        | 3.482.447,15        | 2.345.049,39        | 2.458.706,83        | 3.017.430,63        | 2.824.314,45        | 1.917.694,74        | 2.419.284,84        | 1.824.626,46        | 2.072.763,83        | 30.833.460,12                  | 34.086.475,00                  |
| Cota-Parte do ICMS                               | 438.748,45   | 712.540,53           | 458.232,86          | 432.634,47          | 456.054,98          | 442.759,22          | 570.502,88          | 465.510,02          | 601.057,65          | 482.530,73          | 565.381,22          | 653.016,75          | 6.278.969,46                   | 6.241.915,00                   |
| Cota-Parte do IPVA                               | 69.544,90  | 72.075,33            | 100.979,25          | 84.293,16           | 50.668,51           | 55.750,03           | 78.453,37           | 77.746,15           | 85.712,95           | 100.084,61          | 99.227,39           | 93.873,34           | 968.408,99                     | 1.057.605,00                   |
| Cota-Parte do ITR                                | 108,64   | 383,61               | 151,64              | 25,09               | 58,78               | 172,09              | 40,36               | 103,34              | 94,06               | 73,24               | 1.205,12            | 2.166,32            | 5.032,29                       | 10.275,00                      |
| Transferências da LC 87/1996                     | 1.708,88   | 1.708,88             | 1.704,65            | 1.704,65            | 1.704,65            | 1.704,65            | 1.704,65            | 1.704,65            | 1.704,65            | 1.704,65            | 1.704,65            | 1.704,65            | 20.464,26                      | 34.910,00                      |
| Transferências da LC 61/1989                     | 4.660,72   | 6.430,44             | 27.569,97           | 4.905,75            | 4.091,63            | 25.089,68           | 4.452,06            | 4.888,96            | 24.780,81           | 4.449,60            | 4.448,98            | 14.943,97           | 130.712,57                     | 167.682,00                     |
| Transferências do FUNDEB                         | 1.703.432,33                                       | 2.954.203,35         | 1.619.497,33        | 3.508.623,48        | 1.989.138,57        | 1.526.793,26        | 3.250.486,17        | 2.160.628,25        | 1.964.170,82        | 2.279.174,16        | 2.059.436,09        | 2.305.474,93        | 27.321.058,74                  | 33.473.297,00                  |
| Outras Transferências Correntes                  | 1.302.726,82                                       | 2.908.768,68         | 975.014,95          | 1.408.386,06        | 1.535.482,60        | 2.260.535,70        | 2.091.391,93        | 2.833.922,08        | 3.579.831,01        | 2.048.768,44        | 1.886.445,04        | 1.750.341,22        | 24.581.614,53                  | 25.961.972,00                  |
| Outras Receitas Correntes                        | 22.639,41  | 31.618,98            | 2.414,58            | 3.941,58            | 5.744,88            | 7.098,45            | 1.384,19            | 1.071,76            | 744,06              | 6.280,96            | 3.402,92            | 17.795,96           | 104.117,73                     | 438.316,00                     |
| DEDUÇÕES (II)                                    | -499.232,01  | -685.403,73          | -644.977,72         | -800.220,80         | -570.706,93         | -591.818,43         | -733.626,21         | -673.875,60         | -521.252,67         | -600.735,47         | -498.428,86         | -564.794,85         | -7.385.073,28                  | -7.698.035,00                  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00                           |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência    | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                           | 0,00                           |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB       | -499.232,01  | -685.403,73          | -644.977,72         | -800.220,80         | -570.706,93         | -591.818,43         | -733.626,21         | -673.875,60         | -521.252,67         | -600.735,47         | -498.428,86         | -564.794,85         | -7.385.073,28                  | -7.698.035,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b> | <b>5.716.345,66</b>                                | <b>10.573.375,14</b> | <b>6.112.143,22</b> | <b>8.764.372,29</b> | <b>6.516.895,87</b> | <b>6.993.138,39</b> | <b>8.982.515,27</b> | <b>8.360.924,13</b> | <b>8.386.137,29</b> | <b>7.532.292,63</b> | <b>6.628.130,03</b> | <b>7.137.073,35</b> | <b>91.703.343,27</b>           | <b>105.497.149,00</b>          |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

Contador

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS  | PLANO PREVIDENCIÁRIO |                     | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
|  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/     | Até o Bimestre/ |
|  |                      |                     | 2018                | 2017            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 5.121.000,00         | 5.121.000,00        | 3.691.036,39        | 3.253.725,91    |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Civil  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Ativo  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Inativo  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Pensionista  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Militar  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Ativo  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Inativo  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Pensionista  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Receita de Contribuições Patronais                                     | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Civil  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Ativo  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Inativo  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Pensionista  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Militar  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Ativo  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Inativo  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Pensionista  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Receita Patrimonial  | 50.000,00            | 50.000,00           | 47.361,06           | 0,00            |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 50.000,00            | 50.000,00           | 47.361,06           | 0,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Receita de Serviços  | 5.062.000,00         | 5.062.000,00        | 3.636.384,65        | 3.075.721,25    |
| Outras Receitas Correntes  | 4.000,00             | 4.000,00            | 7.290,68            | 178.004,66      |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Demais Receitas Correntes  | 4.000,00             | 4.000,00            | 7.290,68            | 178.004,66      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                       | 5.000,00             | 5.000,00            | 0,00                | 0,00            |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 5.000,00             | 5.000,00            | 0,00                | 0,00            |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b> | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00            |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|--------------|
|   |                 |                    | Até o Bimestre/     | Até o Bimestre/ | Até o Bimestre/     | Até o Bimestre/ | Em  | Em           |
|   |                 |                    | 2018                | 2017            | 2018                | 2017            | 2018  | 2017         |
| <b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>  | 5.420.000,00    | 5.420.000,00       | 4.441.786,88        | 4.533.784,48    | 3.405.050,35        | 3.517.285,25    | 0,00  | 1.007.399,23 |
| Despesas Correntes  | 4.597.000,00    | 4.850.000,00       | 4.254.126,88        | 3.947.752,41    | 3.228.313,03        | 2.987.559,16    | 0,00  | 951.093,25   |
| Despesas de Capital   | 823.000,00      | 570.000,00         | 187.660,00          | 586.032,07      | 176.737,32          | 529.726,09      | 0,00  | 56.305,98    |
| <b>PREVIDÊNCIA(VI)</b>  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Benefícios - Civil  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Aposentadorias  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Benefícios - Militar  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Reformas  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b> | 5.420.000,00    | 5.420.000,00       | 4.441.786,88        | 4.533.784,48    | 3.405.050,35        | 3.517.285,25    | 0,00  | 1.007.399,23 |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>               | -5.420.000,00   | -5.420.000,00      | -                   | -               | -3.405.050,35       | -3.517.285,25   | -   | -            |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA        |                      |                      |  |
|--|------------------|------------------------------|----------------------|----------------------|--|
| VALOR  |                  | 0,00                         |                      |                      |  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                    |                  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                      |                      |  |
| VALOR  |                  | 0,00                         |                      |                      |  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>         |                  | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |                      |                      |  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar               |                  | 0,00                         |                      |                      |  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos        |                  | 0,00                         |                      |                      |  |
| Outros Aportes para o RPPS   |                  | 0,00                         |                      |                      |  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                          |                  | 0,00                         |                      |                      |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>   |                  | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |                      |                      |  |
|  |                  | 2018                         |                      | 2017                 |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                  | 0,00                         |                      | 0,00                 |  |
| Investimentos e Aplicações   |                  | 715.776,45                   |                      | 884.567,47           |  |
| Outros Bens e Direitos   |                  | 4.508.144,86                 |                      | 5.924.791,92         |  |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>  |                  |                              |                      |                      |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA          | RECEITAS REALIZADAS  |                      |  |
|  |                  |                              | Até o Bimestre/ 2018 | Até o Bimestre/ 2017 |  |
| RECEITAS CORRENTES (IX)  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Civil  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Militar  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receita de Contribuições Patronais                                     | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Civil  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Militar  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                                   | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receita Patrimonial  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receita de Serviços  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)   | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b> | 0,00             | 0,00                         | 0,00                 | 0,00                 |  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

| DESpesas Previdenciárias - RPPS                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESpesas EMPENHADAS  |                      | DESpesas LIQUIDADAS  |                      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                      |
|---|-----------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---|----------------------|
|   |                 |                    | Até o Bimestre/ 2018 | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2018 | Até o Bimestre/ 2017 | Até o Bimestre/ 2018                        | Até o Bimestre/ 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)   | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| PREVIDÊNCIA(XIII)   | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Benefícios - Civil  | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Aposentadorias  | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Benefícios - Militar  | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Reformas  | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b> | 0,00            | 0,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>               | 0,00            | 0,00               | -                    | -                    | 0,00                 | 0,00                 | -   | -                    |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro       | 0,00               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro       | 0,00               |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

-  
 Contador  
 -



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO - OUTUBRO DE 2018 / SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                       | ACIMA DA LINHA      |                         |
|--|---------------------|-------------------------|
|  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018     |
|  |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 105.497.149,00      | 75.413.622,47           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria              | 5.012.407,00        | 3.243.310,17            |
| IPTU   | 1.111.446,00        | 176.878,39              |
| ISS  | 1.522.121,00        | 1.389.451,89            |
| ITBI   | 178.691,00          | 41.953,11               |
| IRRF   | 1.329.369,00        | 1.079.581,16            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria       | 870.780,00          | 555.445,62              |
| Contribuições  | 70.631,00           | 0,00                    |
| Receita Patrimonial                                      | 1.137.246,00        | 251.507,41              |
| Aplicações Financeiras (II)                              | 1.131.728,00        | 251.507,41              |
| Outras Receitas Patrimoniais                             | 5.518,00            | 0,00                    |
| Transferências Correntes                                 | 93.336.096,00       | 67.954.920,05           |
| Cota-Parte do FPM  | 30.135.211,00       | 21.355.843,84           |
| Cota-Parte do ICMS                                       | 5.593.533,00        | 4.102.144,58            |
| Cota-Parte do IPVA                                       | 846.084,00          | 661.431,76              |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00                | 0,00                    |
| Trans ferências da LC 87/1996                            | 0,00                | 0,00                    |
| Trans ferências da LC 61/1989                            | 47.200,00           | 45.044,07               |
| Trans ferências do FUNDEB                                | 33.473.297,00       | 22.663.423,06           |
| Outras Trans ferências Correntes                         | 23.240.771,00       | 19.127.032,74           |
| Demais Receitas Correntes                                | 5.940.769,00        | 3.963.884,84            |
| Outras Receitas Financeiras (III)                        | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                             | 5.940.769,00        | 3.963.884,84            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)       | 104.365.421,00      | 75.162.115,06           |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                  | 6.097.800,00        | 25.000,00               |
| Operações de Crédito (VI)                                | 679.120,00          | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (VII)                         | 0,00                | 0,00                    |
| Alienação de Bens  | 72.280,00           | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII) | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)   | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens                                | 0,00                | 0,00                    |
| Transferências de Capital                                | 5.346.400,00        | 25.000,00               |
| Convênios  | 4.186.400,00        | 0,00                    |
| Outras Transferências de Capital                         | 1.160.000,00        | 25.000,00               |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)             | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                     | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)   | 5.418.680,00        | 25.000,00               |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)                  | 109.784.101,00      | 75.187.115,06           |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |                     |                    |                                      |                                |                |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |
|  |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)      |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 100.836.442,00     | 78.427.931,16       | 72.959.032,55       | 71.079.852,42      | 1.396.623,74                         | 9.100,00                       | 9.100,00       |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 52.881.866,55      | 44.149.163,60       | 42.928.267,75       | 42.927.018,70      | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 100,00             | 23,13               | 23,13               | 23,13              | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes  | 47.954.475,45      | 34.278.744,43       | 30.030.741,67       | 28.152.810,59      | 1.396.623,74                         | 9.100,00                       | 9.100,00       |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Demais Despesas Correntes  | 47.954.475,45      | 34.278.744,43       | 30.030.741,67       | 28.152.810,59      | 1.396.623,74                         | 9.100,00                       | 9.100,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 100.836.342,00     | 78.427.908,03       | 72.959.009,42       | 71.079.829,29      | 1.396.623,74                         | 9.100,00                       | 9.100,00       |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 10.733.507,00      | 5.430.663,88        | 3.252.648,32        | 3.185.527,03       | 230.142,99                           | 0,00                           | 0,00           |
| Investimento   | 9.227.507,00       | 3.929.871,88        | 1.898.802,51        | 1.831.681,22       | 230.142,99                           | 0,00                           | 0,00           |
| Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XX)   | 1.506.000,00       | 1.500.792,00        | 1.353.845,81        | 1.353.845,81       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)                       | 9.227.507,00       | 3.929.871,88        | 1.898.802,51        | 1.831.681,22       | 230.142,99                           | 0,00                           | 0,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 25.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 110.088.849,00     | 82.357.779,91       | 74.857.811,93       | 72.911.510,51      | 1.626.766,73                         | 9.100,00                       | 9.100,00       |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]</b> |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 639.737,82     |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00           |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO - OUTUBRO DE 2018 / SETEMBRO - OUTUBRO

| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)   |                              | Em reais               |  |
|--|------------------------------|------------------------|--|
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                              | Até o Bimestre/2018    |  |
|  |                              | <b>VALOR INCORRIDO</b> |  |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)  |                              | 251.507,41             |  |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)   |                              | 23,13                  |  |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>                            |                              | 891.222,10             |  |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>  |                              | VALOR CORRENTE         |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                        |                              | 0,00                   |  |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                              |                        |  |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>  | <b>SALDO</b>                 |                        |  |
|  | Em 31/Dez/2017               | Em 5º Bimestre         |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 60.989.036,57                | 58.878.466,04          |  |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 3.572.688,92                 | 4.832.967,23           |  |
| Disponibilidade de Caixa   | 5.552.868,92                 | 4.832.967,23           |  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 5.735.689,80                 | 5.223.921,31           |  |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 2.182.820,88                 | 390.954,08             |  |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00                         | 0,00                   |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)  | 57.436.167,65                | 54.045.498,81          |  |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>                               |                              | 3.390.668,84           |  |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | Até o Bimestre 2018          |                        |  |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)  | 0,00                         |                        |  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                         |                        |  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00                         |                        |  |
| OUTROS AJUSTES (XXXV)  | 0,00                         |                        |  |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b> | 0,00                         |                        |  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>                        |                              | 0,00                   |  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                        |  |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                         |                        |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                         |                        |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                   | 0,00                         |                        |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                         |                        |  |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

-  
 Contador  
 -

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

| PODER/ORGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                   |                     |               |                   |                                  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS    |             |                 |             |             |                   | Saldo(a+b) |
|---|--|-----------------------------------|---------------------|---------------|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------------|-------------|-------------|-------------------|------------|
|   | INSCRITOS  |                                   | Pagos (Bruto)       | Cancelados    | Saldo(a)          | INSCRITOS                        |                                   | Liquidados  | Pagos (Bruto)   | Cancelados  | Saldo(b)    |                   |            |
|   | Em Exercícios Anteriores (Bruto)   | Em 31 de dezembro de 2017 (Bruto) |                     |               |                   | Em Exercícios Anteriores (Bruto) | Em 31 de dezembro de 2017 (Bruto) |             |                 |             |             |                   |            |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS EXCLUSIVO) | 456.781,61   | 1.561.514,20                      | 1.626.766,73        | 575,00        | 390.954,08        | 0,00                             | 9.100,00                          | 0,00        | 9.100,00        | 0,00        | 0,00        | 390.954,08        |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS                      | 103.720,89   | 371.668,77                        | 395.363,37          | 0,00          | 80.026,29         | 0,00                             | 9.100,00                          | 0,00        | 9.100,00        | 0,00        | 0,00        | 80.026,29         |            |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 26.089,08  | 8.319,21                          | 28.318,29           | 0,00          | 6.090,00          | 0,00                             | 0,00                              | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 6.090,00          |            |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS                          | 263.068,48   | 1.010.305,23                      | 1.024.164,08        | 575,00        | 248.634,63        | 0,00                             | 0,00                              | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 248.634,63        |            |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME                       | 63.903,16  | 150.020,99                        | 157.720,99          | 0,00          | 56.203,16         | 0,00                             | 0,00                              | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 56.203,16         |            |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE              | 0,00   | 21.200,00                         | 21.200,00           | 0,00          | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00              |            |
| CÂMARA MUNICIPAL                                      | 0,00   | 0,00                              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00              |            |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)             | 0,00   | 0,00                              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00              |            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                         | <b>456.781,61</b>  | <b>1.561.514,20</b>               | <b>1.626.766,73</b> | <b>575,00</b> | <b>390.954,08</b> | <b>0,00</b>                      | <b>9.100,00</b>                   | <b>0,00</b> | <b>9.100,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>390.954,08</b> |            |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 CPF: 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

CONTADOR

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2018/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)        | RECEITAS REALIZADAS        |                     |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------|
|   |                         |                                | Até o Bimestre (b)         | % (c) = (b/a) x 100 |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>   | 4.141.627,00            | 4.141.627,00                   | 2.687.864,55               | 64,89               |
| 1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 1.111.446,00            | 1.111.446,00                   | 176.878,39                 | 15,91               |
| 1.1.1- IPTU   | 403.216,00              | 403.216,00                     | 36.973,17                  | 9,16                |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                          | 708.230,00              | 708.230,00                     | 139.905,22                 | 19,75               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                       | 178.691,00              | 178.691,00                     | 41.953,11                  | 23,47               |
| 1.2.1- ITBI   | 144.581,00              | 144.581,00                     | 41.953,11                  | 29,01               |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                          | 34.110,00               | 34.110,00                      | 0,00                       | 0,00                |
| 1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                 | 1.522.121,00            | 1.522.121,00                   | 1.389.451,89               | 91,28               |
| 1.3.1- ISS  | 1.426.791,00            | 1.426.791,00                   | 1.389.451,89               | 97,38               |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                           | 95.330,00               | 95.330,00                      | 0,00                       | 0,00                |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                            | 1.329.369,00            | 1.329.369,00                   | 1.079.581,16               | 81,21               |
| 1.5- Receita Resultante do Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                |
| 1.5.1- ITR  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                  | 44.356.211,00           | 44.356.211,00                  | 32.382.171,14              | 73,00               |
| 2.1- Cota-Parte - FPM   | 36.952.506,00           | 36.952.506,00                  | 26.361.071,29              | 71,33               |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 34.086.475,00           | 34.086.475,00                  | 25.026.138,31              | 73,41               |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d  | 1.463.505,00            | 1.463.505,00                   | 0,00                       | 0,00                |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e  | 1.402.526,00            | 1.402.526,00                   | 1.334.932,98               | 95,18               |
| 2.2- Cota-Parte - ICMS  | 6.241.915,00            | 6.241.915,00                   | 5.127.680,48               | 82,14               |
| 2.2.1- ICMS-Desoneração - L. C. nº87/1996   | 34.910,00               | 34.910,00                      | 17.046,50                  | 48,82               |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação  | 59.000,00               | 59.000,00                      | 45.044,07                  | 76,34               |
| 2.5- Cota-Parte ITR   | 10.275,00               | 10.275,00                      | 4.540,04                   | 44,18               |
| 2.6- Cota-Parte IPVA  | 1.057.605,00            | 1.057.605,00                   | 826.788,76                 | 78,17               |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>  | <b>48.497.838,00</b>    | <b>48.497.838,00</b>           | <b>35.070.035,69</b>       | <b>72,31</b>        |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                       | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                     |
|   |                         |                                | Até o Bimestre (b)         | % (c) = (b/a) x 100 |
| <b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b> | 48.496,00               | 48.496,00                      | 250,37                     | 0,51                |
| <b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>   | 4.280.094,00            | 4.280.094,00                   | 2.582.578,26               | 60,33               |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação   | 1.444.232,00            | 1.444.232,00                   | 878.106,27                 | 60,80               |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE  | 44.574,00               | 44.574,00                      | 0,00                       | 0,00                |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE  | 985.508,00              | 985.508,00                     | 593.960,00                 | 60,26               |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE   | 649.730,00              | 649.730,00                     | 607.467,89                 | 93,49               |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE  | 1.069.957,00            | 1.069.957,00                   | 493.799,99                 | 46,15               |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE  | 86.093,00               | 86.093,00                      | 9.244,11                   | 10,73               |
| <b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS</b>  | 1.222.760,00            | 1.222.760,00                   | 601.837,40                 | 49,21               |
| 6.1- Transferências de Convênios  | 1.222.760,00            | 1.222.760,00                   | 601.837,40                 | 49,21               |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                |
| <b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>   | 214.560,00              | 214.560,00                     | 0,00                       | 0,00                |
| <b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                |
| <b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>      | <b>5.765.910,00</b>     | <b>5.765.910,00</b>            | <b>3.184.666,03</b>        | <b>55,23</b>        |

| RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |                     |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (c) = (b/a) x 100 |
| <b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>  | 7.698.035,00         | 7.698.035,00            | 6.200.437,54         | 80,54               |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                           | 6.817.295,00         | 6.817.295,00            | 5.005.227,45         | 73,41               |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                            | 648.382,00           | 648.382,00              | 1.025.535,90         | 158,16              |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                           | 6.982,00             | 6.982,00                | 3.409,30             | 48,82               |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                  | 11.800,00            | 11.800,00               | 0,00                 | 0,00                |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.055,00             | 2.055,00                | 907,89               | 44,17               |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                            | 211.521,00           | 211.521,00              | 165.357,00           | 78,17               |
| <b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>   | 33.750.217,00        | 33.750.217,00           | 22.687.503,00        | 67,22               |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB  | 23.758.435,00        | 23.758.435,00           | 17.150.776,18        | 72,18               |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB   | 9.714.862,00         | 9.714.862,00            | 5.512.646,88         | 56,74               |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                        | 276.920,00           | 276.920,00              | 24.079,94            | 8,69                |
| <b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>               | <b>16.060.400,00</b> | <b>16.060.400,00</b>    | <b>10.950.338,64</b> | <b>68,18</b>        |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (d) | DESPESAS EMPENHADAS  |                 | DESPESAS LIQUIDADAS  |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (l) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|--|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (e)   | % (f)=(e/d)X100 | Até o Bimestre (g)   | % (h)=(g/d)X100 |  |
| <b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>   | 21.765.000,00        | 21.765.000,00           | 18.741.360,92        | 86,11           | 18.741.360,92        | 86,10           | 0,00   |
| 13.1 - Com Educação Infantil  | 15.000,00            | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00   |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental   | 21.750.000,00        | 21.765.000,00           | 18.741.360,92        | 86,11           | 18.741.360,92        | 86,10           | 0,00   |
| <b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>   | 11.985.217,00        | 11.985.217,00           | 2.769.955,54         | 23,11           | 2.761.785,80         | 23,04           | 0,00   |
| 14.1 - Com Educação Infantil  | 50.000,00            | 41.000,00               | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00   |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental   | 11.935.217,00        | 11.944.217,00           | 2.769.955,54         | 23,19           | 2.761.785,80         | 23,12           | 0,00   |
| <b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>  | <b>33.750.217,00</b> | <b>33.750.217,00</b>    | <b>21.511.316,46</b> | <b>63,74</b>    | <b>21.503.146,72</b> | <b>63,71</b>    | <b>0,00</b>  |
| <b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>   |                      |                         |                      |                 |                      |                 | <b>VALOR</b>   |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 0,00   |
| 16.1- FUNDEB 60%  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 0,00   |
| 16.2- FUNDEB 40%  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 0,00   |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                             |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 0,00   |
| 17.1- FUNDEB 60%  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 0,00   |
| 17.2- FUNDEB 40%  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 0,00   |
| <b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>                              |                      |                         |                      |                 |                      |                 | <b>0,00</b>  |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | <b>VALOR</b>   |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 21.503.146,72  |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %   |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 81,73  |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) % |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 12,17  |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 5,23   |
| <b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>  |                      |                         |                      |                 |                      |                 | <b>VALOR</b>   |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS   |                      |                         |                      |                 |                      |                 | 215.897,00   |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>8</sup>                           |                      |                         |                      |                 |                      |                 |  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS       |                 | DESPESAS LIQUIDADAS          |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)              |  |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------|-----------------|------------------------------|-----------------|--|--|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (e)        | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)           | % (h)=(g/d)x100 |  |  |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 22.1- Creche   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 22.2- Pré-escola   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL   | 42.066.564,00   | 42.090.564,00          | 26.110.354,73             | 62,03           | 25.435.566,68                | 60,43           | 0,00   |  |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 33.685.217,00   | 33.709.217,00          | 21.511.316,46             | 63,81           | 21.503.146,72                | 63,79           | 0,00   |  |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 8.381.347,00    | 8.381.347,00           | 4.599.038,27              | 54,87           | 3.932.419,96                 | 46,91           | 0,00   |  |
| 24- ENSINO MÉDIO   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 25- ENSINO SUPERIOR  | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 27- OUTRAS   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)  | 42.116.564,00   | 42.140.564,00          | 26.110.354,73             | 61,96           | 25.435.566,68                | 60,35           | 0,00   |  |
| <b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | <b>VALOR</b>   |  |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 10.950.338,64  |  |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 5.512.646,88   |  |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                            |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)   |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 16.462.985,52  |  |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 8.972.581,16   |  |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                          |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 24,52  |  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>  |                 |                        |                           |                 |                              |                 |  |  |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS       |                 | DESPESAS LIQUIDADAS          |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (l) |  |
|  |                 |                        | Até o Bimestre (e)        | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)           | % (h)=(g/d)x100 |  |  |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 1.461.533,00    | 1.461.533,00           | 926.253,27                | 63,38           | 790.036,80                   | 54,05           | 0,00   |  |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 150.000,00      | 150.000,00             | 0,00                      | 0,00            | 0,00                         | 0,00            | 0,00   |  |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 4.193.812,00    | 4.093.812,00           | 3.072.290,28              | 73,05           | 2.475.986,78                 | 60,48           | 0,00   |  |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)                                 | 5.805.345,00    | 5.705.345,00           | 3.998.543,55              | 70,08           | 3.266.023,58                 | 57,24           | 0,00   |  |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)   | 47.921.909,00   | 47.845.909,00          | 30.108.898,28             | 62,93           | 28.701.590,26                | 59,98           | 0,00   |  |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>                                      |                 |                        | <b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b> |                 | <b>CANCELADO EM 2018 (j)</b> |                 |  |  |
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                 |                        | 1.439.072,42              |                 | 0,00                         |                 |  |  |
| 45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino   |                 |                        | 811.282,69                |                 | 0,00                         |                 |  |  |
| 45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB  |                 |                        | 627.789,73                |                 | 0,00                         |                 |  |  |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | <b>VALOR</b>   |  |
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017   |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 215.897,00   |  |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 22.663.423,06  |  |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 21.729.802,20  |  |
| 48.1- Orçamento do Exercício   |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 21.729.802,20  |  |
| 48.2- Restos a Pagar   |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 24.079,94  |  |
| 50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 1.173.597,80   |  |
| 51- (+) Ajustes  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |
| 51.1- Retenções  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |
| 51.2- Conciliação Bancária   |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |
| 52- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO  |                 |                        |                           |                 |                              |                 | 0,00   |  |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

1 Limite mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

2 Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser arrolados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento deverá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
Prefeito  
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
Tessoureira  
CPF: 252.572.695-20

Contador

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

| <u>RECEITAS</u>                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I) | 679.120,00              | 0,00                    | 679.120,00                      |

| <u>DESPESAS</u>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--|-------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL  | 10.733.507,00          | 5.430.663,88            | 3.252.648,32        | -  | 5.302.843,12                  |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | -  | 0,00                          |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | -  | 0,00                          |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 10.733.507,00          | 5.430.663,88            | 3.252.648,32        | -  | 5.302.843,12                  |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)</b>     | (10.054.387,00)        | (5.430.663,88)          | -                   | -  | (4.623.723,12)                |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Nota: \* Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

-  
 Contador  
 -

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2018 à 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                              |                              |                                      |  |
|----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO            | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2018                 | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00   |

| PLANO FINANCEIRO |                              |                              |                                      |  |
|------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO        | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|                  |                              |                              |                                      |  |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

\_\_\_\_\_  
 AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

\_\_\_\_\_  
 ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

\_\_\_\_\_  
 -  
 Contador  
 -

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

| <u>RECEITAS</u>                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)  | 72.280,00               | 0,00                    | 72.280,00         |
| Receita de Alienação de Bens Móveis  | 38.490,00               | 0,00                    | 38.490,00         |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 33.790,00               | 0,00                    | 33.790,00         |

| <u>DESPESAS</u>                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 72.280,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 72.280,00         |
| Despesas de Capital                                | 72.280,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 72.280,00         |
| Investimentos                                      | 72.280,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 72.280,00         |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Público              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |

| <u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u> | 2017 (i) | 2018 (j) = (Ib-(IIf+IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj) |
|-----------------------------------|----------|---------------------------|-------------------------------|
| VALOR (III)                       | 0,00     | 0,00                      | 0,00                          |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

-  
 Contador  
 -



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                 | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)   | 4.141.627,00         | 4.141.627,00            | 2.687.864,55         | 64,90         |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 403.216,00           | 403.216,00              | 36.973,17            | 9,17          |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI   | 144.581,00           | 144.581,00              | 41.953,11            | 29,02         |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 1.426.791,00         | 1.426.791,00            | 1.389.451,89         | 97,38         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   | 1.329.369,00         | 1.329.369,00            | 1.079.581,16         | 81,21         |
| Imposto Territorial Rural - ITR   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos  | 2.467,00             | 2.467,00                | 955,85               | 38,75         |
| Dívida Ativa dos Impostos   | 832.736,00           | 832.736,00              | 138.949,37           | 16,69         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa   | 2.467,00             | 2.467,00                | 0,00                 | 0,00          |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 41.490.180,00        | 41.490.180,00           | 31.047.238,16        | 74,83         |
| Cota-Parte FPM  | 34.086.475,00        | 34.086.475,00           | 25.026.138,31        | 73,42         |
| Cota-Parte ITR  | 10.275,00            | 10.275,00               | 4.540,04             | 44,19         |
| Cota-Parte IPVA   | 1.057.605,00         | 1.057.605,00            | 826.788,76           | 78,18         |
| Cota-Parte ICMS   | 6.241.915,00         | 6.241.915,00            | 5.127.680,48         | 82,15         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 59.000,00            | 59.000,00               | 45.044,07            | 76,35         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 34.910,00            | 34.910,00               | 17.046,50            | 48,83         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)   | 34.910,00            | 34.910,00               | 17.046,50            | 48,83         |
| Outras  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b> | <b>45.631.807,00</b> | <b>45.631.807,00</b>    | <b>33.735.102,71</b> | <b>73,93</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE              | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS      | 17.381.341,00        | 17.381.341,00           | 13.568.847,47        | 78,07         |
| Provenientes da União  | 16.279.389,00        | 16.279.389,00           | 11.459.156,12        | 70,39         |
| Provenientes dos Estados                                     | 929.099,00           | 929.099,00              | 2.107.587,40         | 226,84        |
| Provenientes de Outros Municípios                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Outras Receitas do SUS                                       | 172.853,00           | 172.853,00              | 2.103,95             | 1,22          |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                   | 69.059,00            | 69.059,00               | 19.604,72            | 28,39         |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b> | <b>17.450.400,00</b> | <b>17.450.400,00</b>    | <b>13.588.452,19</b> | <b>77,87</b>  |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (f)   | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g)   | % (g/e) x 100 |   |
| DESPESAS CORRENTES                                       | 27.774.752,00        | 28.267.862,00          | 23.322.062,36        | 82,50         | 20.982.009,05        | 74,23         | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 10.466.535,00        | 10.999.875,00          | 9.688.880,39         | 88,08         | 9.597.324,61         | 87,25         | 0,00  |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Outras Despesas Correntes                                | 17.308.217,00        | 17.267.987,00          | 13.633.181,97        | 78,95         | 11.384.684,44        | 65,93         | 0,00  |
| DESPESAS CAPITAL   | 2.267.987,00         | 1.664.877,00           | 576.334,20           | 34,62         | 343.235,04           | 20,62         | 0,00  |
| Investimentos  | 2.267.987,00         | 1.664.877,00           | 576.334,20           | 34,62         | 343.235,04           | 20,62         | 0,00  |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Amortização da Dívida                                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>                 | <b>30.042.739,00</b> | <b>29.932.739,00</b>   | <b>23.898.396,56</b> | <b>79,84</b>  | <b>21.325.244,09</b> | <b>71,24</b>  | <b>0,00</b>                                 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO   | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS  |                | DESPESAS LIQUIDADAS  |                | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|---|
|  |                      |                      | Até o Bimestre (h)   | % (h/IV) x 100 | Até o Bimestre (i)   | % (i/IV) x 100 |   |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS   | 688.530,00           | 106.180,00           | 105.126,00           | 0,44           | 105.126,00           | 0,49           | 0,00  |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS  | 687.530,00           | 105.180,00           | 105.126,00           | 0,44           | 105.126,00           | 0,49           | 0,00  |
| Recursos de Operações de Crédito   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| Outros Recursos  | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIO | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00           | 0,00                 | 0,00           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>   | <b>688.530,00</b>    | <b>106.180,00</b>    | <b>105.126,00</b>    | <b>0,44</b>    | <b>105.126,00</b>    | <b>0,49</b>    | <b>0,00</b>                                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>   | <b>29.354.209,00</b> | <b>29.826.559,00</b> | <b>23.793.270,56</b> | <b>99,56</b>   | <b>21.220.118,09</b> | <b>99,51</b>   | <b>0,00</b>                                 |

|   |               |
|---|---------------|
| <b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b> | 15,93         |
| <b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]</b>  | 16.159.852,68 |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b> | INSCRITOS            | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS       | A PAGAR              | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|--|----------------------|------------------------|-------------|----------------------|-------------------------------|
| Inscritos em 2017  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00        | 0,00                 | 0,00                          |
| Inscritos em 2016  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00        | 0,00                 | 0,00                          |
| Inscritos em 2015  | -45.040,61           | 0,00                   | 0,00        | -45.040,61           | -45.040,61                    |
| Inscritos em 2014  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00        | 0,00                 | 0,00                          |
| Inscritos em anos anteriores a 2014  | 16.951.483,72        | 0,00                   | 0,00        | 16.951.483,72        | 16.951.483,72                 |
| <b>Total</b>   | <b>16.906.443,11</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b> | <b>16.906.443,11</b> | <b>16.906.443,11</b>          |

| <b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</b> | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                            |
|--|---|---|----------------------------|
|  | Saldo Inicial                           | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em anos anteriores a 2014  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                       |
| <b>Total(VIII)</b>   | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                |

| <b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b> | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                            |
|---|---------------------|---|----------------------------|
|   | Saldo Inicial       | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2017  | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2016  | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2015  | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2014  | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2013  | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em anos anteriores a 2013  | 0,00                | 0,00  | 0,00                       |
| <b>Total(IX)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                |

| <b>DESPESAS COM SAÚDE</b><br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS  |                     | DESPESAS LIQUIDADAS  |                     | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
|  |                      |                      | Até o Bimestre (l)   | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m)   | % (m/total m) x 100 |   |
| Atenção Básica                               | 20.715.886,00        | 21.359.446,00        | 16.143.992,58        | 67,55               | 14.628.525,41        | 68,60               | 0,00  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial        | 8.414.084,00         | 7.686.514,00         | 7.367.536,72         | 30,83               | 6.309.851,37         | 29,59               | 0,00  |
| Suporte Profilático e Terapêutico            | 346.184,00           | 495.884,00           | 33.882,10            | 0,14                | 33.882,10            | 0,16                | 0,00  |
| Vigilância Sanitária                         | 20.760,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica                    | 453.925,00           | 352.995,00           | 352.985,21           | 1,48                | 352.985,21           | 1,66                | 0,00  |
| Alimentação e Nutrição                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00  |
| Outras Subfunções                            | 91.900,00            | 37.900,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00  |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>30.042.739,00</b> | <b>29.932.739,00</b> | <b>23.898.396,58</b> | <b>100,00</b>       | <b>21.325.244,09</b> | <b>100,00</b>       | <b>0,00</b>                                 |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

-  
 Contador  
 -

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 |                |
|--|---|-----------------------------|----------------|
|  |   | No bimestre                 | Até o bimestre |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 |   |                             |                |
| Ativos Contabilizados na SPE                           |   |                             |                |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS</b>                               |   |                             |                |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |   |                             |                |
| Provisões de PPP                                       |   |                             |                |
| Outros Passivos  |   |                             |                |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                        |   |                             |                |
| Obrigações Contingentes                                |   |                             |                |
| Riscos Não Provisionados                               |   |                             |                |
| Garantias Concedidas                                   |   |                             |                |
| Outros Passivos Contingentes                           |   |                             |                |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Entre Federado, excoeto estatais não dependentes (I)            |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-Dependentes                                       |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>  |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| PPP A CONTRATAR (II)   |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                               |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b> |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>                 |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS  
 Nota:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 |                |
|----------------------------------|---|-----------------------------|----------------|
|                                  |   | No bimestre                 | Até o bimestre |

\_\_\_\_\_  
 AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

\_\_\_\_\_  
 ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Tesoureira  
 CPF: 252.572.695-20

\_\_\_\_\_  
 -  
 Contador  
 -

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre                      |                                      |                           |               |
|---|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| <b>RECEITAS</b>   |                                     |                                      |                           |               |
| Previsão Inicial  | 111.594.949,00                      |                                      |                           |               |
| Previsão Atualizada   | 111.594.949,00                      |                                      |                           |               |
| Receitas Realizadas   | 75.438.622,47                       |                                      |                           |               |
| Déficit Orçamentário  | 773.058,40                          |                                      |                           |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 | 0,00                                |                                      |                           |               |
| <b>DESPESAS</b>   |                                     |                                      |                           |               |
| Dotação Inicial   | 111.594.949,00                      |                                      |                           |               |
| Créditos Adicionais   | 0,00                                |                                      |                           |               |
| Dotação Atualizada  | 111.594.949,00                      |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas   | 83.858.595,04                       |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas   | 76.211.680,87                       |                                      |                           |               |
| Despesas Pagas  | 74.265.379,45                       |                                      |                           |               |
| Superávit Orçamentário  | 0,00                                |                                      |                           |               |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | Até o Bimestre                      |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas   | 83.858.595,04                       |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas   | 76.211.680,87                       |                                      |                           |               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | Até o Bimestre                      |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida  | 91.703.343,27                       |                                      |                           |               |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>                            | Até o Bimestre                      |                                      |                           |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO                                   | 0,00                                |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00                                |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00                                |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                                |                                      |                           |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                                       | 0,00                                |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00                                |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00                                |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                                |                                      |                           |               |
| <b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>   | Meta Fixada no AMF da LDO (a)       | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
| Resultado Nominal   | 0,00                                | 3.390.668,84                         | 0,00                      |               |
| Resultado Primário  | 0,00                                | 639.737,82                           | 0,00                      |               |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  | Inscrição                           | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>   | 2.018.295,81                        | 575,00                               | 1.626.766,73              | 390.954,08    |
| Poder Executivo   | 2.018.295,81                        | 575,00                               | 1.626.766,73              | 390.954,08    |
| Poder Legislativo   | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Judiciário  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Ministério Público  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>   | 9.100,00                            | 0,00                                 | 9.100,00                  | 0,00          |
| Defensoria Pública  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Executivo   | 9.100,00                            | 0,00                                 | 9.100,00                  | 0,00          |
| Poder Legislativo   | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Poder Judiciário  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Ministério Público  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>  | 2.027.395,81                        | 575,00                               | 1.635.866,73              | 390.954,08    |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|   |                                     | % Mínima a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.       | 25,58                               | 25,00                                |                           | 0,00          |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             | 0,00                                | 60,00                                |                           | 0,00          |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 18.741.360,92                       | 60,00                                |                           | 81,73         |
| Complementação da União ao FUNDEB   | 5.512.646,88                        | 2.761.785,80                         |                           | 50,10         |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Saldo Não Realizado                  |                           |               |
| Receitas de Operações de Crédito  | 0,00                                | 679.120,00                           |                           |               |
| Despesa de Capital Líquida  | 5.430.663,88                        | 5.302.843,12                         |                           |               |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   | Exercício                           | 10º Exercício                        | 20º Exercício             | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Plano Financeiro  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Saldo a Realizar                     |                           |               |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  | 0,00                                | 72.280,00                            |                           |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   | 0,00                                | 72.280,00                            |                           |               |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|   |                                     | % Mínima a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                   | 21.220.118,09                       | 15,00                                |                           | 15,93         |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                      |                           |               |
| Total das Despesas/RCL (%)  | 0,00                                |                                      |                           |               |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
Prefeito  
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
Tesoureira  
CPF: 252.572.695-20

-  
Contador  
-

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO - OUTUBRO DE 2018 / SETEMBRO - OUTUBRO

Órgão: ( Todos )  
 Unidade: ( Todos )

Período: 01/09/2018 à 31/10/2018

| TP Emp  | CodRed | Dotação Orçamentária    | Proc Credor                          | CNPJ/CPF           | Data Emp   | Data Liq   | Data Pag   | Bruto(R\$) | Retido | Líquido   |
|---|--------|-------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|--------|-----------|
| N 2301  | 020500 | 2070 3390910000 02 4666 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 20/08/2018 | 22/08/2018 | 04/09/2018 | 1.177,77   |        | 1.177,77  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamentos destinados a paciente ANTONIO MENEZES, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.          |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2303  | 020500 | 2070 3390910000 02 4667 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 20/08/2018 | 21/08/2018 | 04/09/2018 | 1.741,10   |        | 1.741,10  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamentos destinados a paciente VANDERLI COSTA SANTOS, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.    |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 1326  | 020100 | 2006 3190910000 00 2547 | PRECATÓRIO                           | 00.509.968/0001-48 | 23/08/2018 | 23/08/2018 | 04/09/2018 | 1.745,07   |        | 1.745,07  |
| Referente a indenização trabalhista de funcionários deste Município.  |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2423  | 020500 | 2070 3390910000 02 4970 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 10/09/2018 | 14/09/2018 | 20/09/2018 | 1.786,50   |        | 1.786,50  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamentos destinados a paciente VANDERLI COSTA SANTOS, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.    |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2424  | 020500 | 2070 3390910000 02 4971 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 10/09/2018 | 14/09/2018 | 20/09/2018 | 150,96     |        | 150,96    |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamentos destinados a paciente MARIA NEUZA PEREIRA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.      |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2425  | 020500 | 2070 3390910000 02 4977 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 17/09/2018 | 18/09/2018 | 20/09/2018 | 1.085,41   |        | 1.085,41  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamentos destinados a paciente GRAZIELA RODRIGUES COSTA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município. |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2426  | 020500 | 2070 3390910000 02 4972 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 10/09/2018 | 14/09/2018 | 20/09/2018 | 1.648,90   |        | 1.648,90  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de leite destinados a paciente MIRELA AUGUSTA COSTA OLIVEIRA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.   |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2427  | 020500 | 2070 3390910000 02 4973 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 10/09/2018 | 14/09/2018 | 20/09/2018 | 3.869,10   |        | 3.869,10  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Leite destinados a paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.          |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2429  | 020500 | 2070 3390910000 02 4974 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 10/09/2018 | 14/09/2018 | 20/09/2018 | 1.340,06   |        | 1.340,06  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Material destinados a paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.       |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2430  | 020500 | 2070 3390910000 02 4975 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 10/09/2018 | 14/09/2018 | 20/09/2018 | 1.551,51   |        | 1.551,51  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamentos destinados a paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.   |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2431  | 020500 | 2070 3390910000 02 4976 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 10/09/2018 | 14/09/2018 | 20/09/2018 | 332,64     |        | 332,64    |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Material destinados a paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.       |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 1369  | 020100 | 2006 3190910000 00 2631 | PRECATÓRIO                           | 00.509.968/0001-48 | 11/09/2018 | 11/09/2018 | 11/09/2018 | 24.192,85  |        | 24.192,85 |
| Referente a indenização trabalhista de funcionários deste Município.  |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2508  | 020500 | 2070 3390910000 02 5056 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 17/09/2018 | 18/09/2018 | 26/09/2018 | 1.168,90   |        | 1.168,90  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamento destinados a paciente ANTONIO MENEZES, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.           |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2511  | 020500 | 2070 3390910000 02 5073 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 03/09/2018 | 03/09/2018 | 27/09/2018 | 924,64     |        | 924,64    |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamento destinados a paciente GRAZIELEA RODRIGUES COSTA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município. |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2691  | 020500 | 2070 3390910000 02 5478 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 15/10/2018 | 16/10/2018 | 22/10/2018 | 1.648,90   |        | 1.648,90  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Leite destinados a paciente MIRELA AUGUSTA COSTA OLIVEIRA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.   |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |
| N 2692  | 020500 | 2070 3390910000 02 5479 | JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME. | 02.575.394/0001-31 | 15/10/2018 | 16/10/2018 | 22/10/2018 | 1.168,90   |        | 1.168,90  |
| Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamento destinados a paciente ANTONIO MENEZES, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.           |        |                         |                                      |                    |            |            |            |            |        |           |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO – OUTUBRO DE 2018 / SETEMBRO - OUTUBRO

Órgão: ( Todos )  
 Unidade: ( Todos )

Período: 01/09/2018 à 31/10/2018

| Tp Emp | CodRed | Dotação Orçamentária | Proc Credor  | CNPJ/CPF           | Data Emp   | Data Liq   | Data Pag   | Bruto(R\$) | Retido | Líquido   |
|--------|--------|----------------------|--|--------------------|------------|------------|------------|------------|--------|-----------|
| N 2693 | 020500 | 2070 3390910000 02   | 5480 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.<br>Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamento destinados a paciente MIRELA AUGUSTA COSTA OLIVEIRA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.   | 02.575.394/0001-31 | 15/10/2018 | 16/10/2018 | 22/10/2018 | 130,35     |        | 130,35    |
| N 2694 | 020500 | 2070 3390910000 02   | 5481 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.<br>Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Medicamento destinados a paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.          | 02.575.394/0001-31 | 15/10/2018 | 16/10/2018 | 22/10/2018 | 1.539,05   |        | 1.539,05  |
| N 2695 | 020500 | 2070 3390910000 02   | 5482 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.<br>Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Material Descartável destinados a paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município. | 02.575.394/0001-31 | 15/10/2018 | 16/10/2018 | 22/10/2018 | 1.338,57   |        | 1.338,57  |
| N 2697 | 020500 | 2070 3390910000 02   | 5483 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.<br>Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Pomadas destinados a paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.              | 02.575.394/0001-31 | 15/10/2018 | 16/10/2018 | 22/10/2018 | 332,09     |        | 332,09    |
| N 2699 | 020500 | 2070 3390910000 02   | 5484 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.<br>Valor que se empenha para atender despesas com a aquisição de Leite destinados a paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, atendida pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.                | 02.575.394/0001-31 | 15/10/2018 | 16/10/2018 | 22/10/2018 | 3.779,10   |        | 3.779,10  |
| N 1445 | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2878 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA<br>Referente ao pagamento de Sentença Judicial, conforme processo N° 00000869020118050156 - ID 081080000020484627.   | 13.100.722/0001-60 | 10/10/2018 | 10/10/2018 | 10/10/2018 | 63.888,29  |        | 63.888,29 |
| S 2    | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2778 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 34.346,47  |        | 34.346,47 |
| S 3    | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2779 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 465,26     |        | 465,26    |
| S 4    | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2780 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 12,74      |        | 12,74     |
| S 5    | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2781 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 30.174,31  |        | 30.174,31 |
| S 6    | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2782 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 28.243,14  |        | 28.243,14 |
| S 7    | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2783 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 32.526,28  |        | 32.526,28 |
| S 8    | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2784 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 1.745,07   |        | 1.745,07  |
| S 9    | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2785 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 01/10/2018 | 24.192,85  |        | 24.192,85 |
| S 10   | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2926 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 17/10/2018 | 17/10/2018 | 18.246,26  |        | 18.246,26 |
| S 11   | 020100 | 2006 3190910000 00   | 3035 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista.   | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 31/10/2018 | 31/10/2018 | 338,97     |        | 338,97    |



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO - OUTUBRO DE 2018 / SETEMBRO - OUTUBRO

Órgão: ( Todos )

Período: 01/09/2018 à 31/10/2018

Unidade: ( Todos )

| Tp Emp                     | CodRed | Dotação Orçamentária | Proc Credor  | CNPJ/CPF           | Data Emp   | Data Liq   | Data Pag   | Bruto(R\$)     | Retido            | Líquido     |                   |
|----------------------------|--------|----------------------|--|--------------------|------------|------------|------------|----------------|-------------------|-------------|-------------------|
| S 12                       | 020100 | 2006 3190910000 00   | 3036 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista. | 00.509.968/0001-48 | 01/10/2018 | 31/10/2018 | 31/10/2018 | 338,97         |                   | 338,97      |                   |
| S 13                       | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2971 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista. | 00.509.968/0001-48 | 24/10/2018 | 24/10/2018 | 24/10/2018 | 2.525,50       |                   | 2.525,50    |                   |
| S 14                       | 020100 | 2006 3190910000 00   | 2972 PRECATÓRIO<br>Proveniente de pagamento de Precatório referente a indenização trabalhista. | 00.509.968/0001-48 | 24/10/2018 | 24/10/2018 | 24/10/2018 | 316,36         |                   | 316,36      |                   |
| <b>Total de Registros:</b> |        |                      |  |                    |            |            |            | <b>35</b>      |                   |             |                   |
|                            |        |                      |  |                    |            |            |            | <b>Total :</b> | <b>290.012,84</b> | <b>0,00</b> | <b>290.012,84</b> |

AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
 Prefeito  
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA  
 Teseureira  
 CPF: 252.572.695-20

-  
 Contador  
 -

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Financeiro Nº 0076  
01/10/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 4.114.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Quatorze Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 679.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

|                 |   |   |                   |
|-----------------|---|---|-------------------|
| <b>0.20.100</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |                   |
| 2006            | Indenizações Trabalhistas                                 |   |                   |
| 319.0.9.1.00.00 | Sentenças Judiciais                                       | Recursos Ordinários                     | 86.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>86.000,00</b>  |
| 2014            | Manutenção de Consultoria e Assessorias                   |   |                   |
| 339.0.3.5.00.00 | Serviços de Consultoria                                   | Recursos Ordinários                     | 15.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>15.000,00</b>  |
| 2015            | Manutenção do Gabinete do Prefeito                        |   |                   |
| 319.0.0.3.00.00 | Pensões   | Recursos Ordinários                     | 1.000,00          |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Recursos Ordinários                     | 23.000,00         |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | Recursos Ordinários                     | 57.000,00         |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil   | Recursos Ordinários                     | 14.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 170.000,00        |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>265.000,00</b> |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>366.000,00</b> |
| <b>0.20.200</b> | <b>SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b> |   |                   |
| 2017            | Manutenção da Secretaria de Administração                 |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | Recursos Ordinários                     | 38.000,00         |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil   | Recursos Ordinários                     | 6.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 10.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>54.000,00</b>  |
| 2023            | Manutenção da Contabilidade                               |   |                   |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 20.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>20.000,00</b>  |
| 2024            | Capacitação dos Servidores Públicos                       |   |                   |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 7.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>7.000,00</b>   |
| 2036            | Manutenção e Modernização do Setor de Tributação          |   |                   |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 4.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>4.000,00</b>   |
| 2058            | Contribuição ao INSS e FGTS                               |   |                   |
| 319.0.1.3.00.00 | Obrigações Patronais                                      | Recursos Ordinários                     | 283.000,00        |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>283.000,00</b> |

Página 1 de 15

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Suplementadas

|                 |   |   |                   |
|-----------------|---|---|-------------------|
| <b>0.20.200</b> | <b>SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b> |   |                   |
| 2060            | Contribuição ao PASEP                                     |   |                   |
| 339.0.4.7.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas                    | Royalties / Fundo Especial              | 1.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.000,00</b>   |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>369.000,00</b> |
| <b>0.20.400</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                        |   |                   |
| 1091            | Construção e ampliação de Unidades Escolares              |   |                   |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                       | Transferências de Convênio - Educa      | 4.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>4.000,00</b>   |
| 2095            | Manutenção do FUNDEB - 60%                                |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Transferências FUNDEB - 60%             | 186.000,00        |
| 319.0.1.3.00.00 | Obrigações Patronais                                      | Transferências FUNDEB - 60%             | 202.000,00        |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>388.000,00</b> |
| 2096            | Manutenção do FUNDEB - 40%                                |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Transferências FUNDEB - 40%             | 9.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>9.000,00</b>   |
| 2097            | Manutenção do PNATE                                       |   |                   |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Transferências FNDE                     | 137.000,00        |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>137.000,00</b> |
| 2250            | Manutenção do Ensino Fundamental - QSE                    |   |                   |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Salário Educação                        | 61.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>61.000,00</b>  |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>599.000,00</b> |
| <b>0.20.500</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |   |                   |
| 1072            | Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde |   |                   |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | SUS                                     | 20.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>20.000,00</b>  |
| 2065            | Piso de Atenção Básica - PAB                              |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | SUS                                     | 187.000,00        |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | SUS                                     | 65.000,00         |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | SUS                                     | 65.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | SUS                                     | 31.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>348.000,00</b> |
| 2067            | Incentivo ao PACS   |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | SUS                                     | 85.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>85.000,00</b>  |
| 2070            | Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde              |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    | 193.000,00        |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil   | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    | 40.000,00         |
| 339.0.9.1.00.00 | Sentenças Judiciais                                       | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    | 10.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>243.000,00</b> |
| 2080            | Vigilância em Saúde -ECD                                  |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | SUS                                     | 13.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>13.000,00</b>  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Suplementadas

|                 |   |   |                     |
|-----------------|---|---|---------------------|
| <b>0.20.500</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |   |                     |
| 2084            | Gestão SUS  |   |                     |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo   | SUS                                     | 6.000,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>6.000,00</b>     |
| 2192            | Manutenção do SAMU  |   |                     |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.                                | SUS                                     | 30.000,00           |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | SUS                                     | 116.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>146.000,00</b>   |
| 2289            | Gestão de outros programas da Saúde   |   |                     |
| 319.0.1.3.00.00 | Obrigações Patronais  | SUS                                     | 66.000,00           |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo   | SUS                                     | 171.000,00          |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | SUS                                     | 55.000,00           |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | SUS                                     | 161.000,00          |
| 339.0.9.3.00.00 | Indenizações e Restituições   | SUS                                     | 22.000,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>475.000,00</b>   |
| 2290            | Manutenção do CAPS  |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | SUS                                     | 11.000,00           |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | SUS                                     | 44.000,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>55.000,00</b>    |
| 2292            | Manutenção de Unidade Hospitalar  |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | SUS                                     | 128.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | SUS                                     | 366.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>494.000,00</b>   |
| 2311            | SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa" |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | SUS                                     | 6.000,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>6.000,00</b>     |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>1.891.000,00</b> |
| <b>0.20.700</b> | <b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>                                   |   |                     |
| 2123            | Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo                                  |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | Recursos Ordinários                     | 331.000,00          |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo   | Royalties / Fundo Especial              | 4.000,00            |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | Recursos Ordinários                     | 8.000,00            |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | Royalties / Fundo Especial              | 20.000,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>363.000,00</b>   |
| 2130            | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                                    |   |                     |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | Recursos Ordinários                     | 248.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>248.000,00</b>   |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>611.000,00</b>   |
| <b>0.20.800</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                  |   |                     |
| 2282            | Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS    |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | Transferências do FNAS                  | 11.000,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>11.000,00</b>    |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Suplementadas

|                 |  |   |                  |
|-----------------|--|---|------------------|
| <b>0.20.800</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           |   |                  |
| 2294            | Programas da Assistencia Social                        |   |                  |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil  | Transferências do FNAS                  | 3.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica            | Transf. de Convênios - Outros           | 5.000,00         |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                     | Transferências do FNAS                  | 3.000,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>11.000,00</b> |
| 2302            | Programas de Assistência Social - FEAS                 |   |                  |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                      | FEAS                                    | 20.000,00        |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>20.000,00</b> |
|                 |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>42.000,00</b> |
| <b>0.21.100</b> | <b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b> |   |                  |
| 2117            | Comemoração de Festividades                            |   |                  |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica            | Recursos Ordinários                     | 7.000,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>7.000,00</b>  |
| 2118            | Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo          |   |                  |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil  | Recursos Ordinários                     | 2.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica            | Recursos Ordinários                     | 5.000,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>7.000,00</b>  |
| 2297            | Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer            |   |                  |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                    | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física           | Recursos Ordinários                     | 4.000,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>5.000,00</b>  |
|                 |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>19.000,00</b> |
| <b>0.21.200</b> | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                       |   |                  |
| 2161            | Manutenção da Secretaria de Agricultura                |   |                  |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil  | Recursos Ordinários                     | 2.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica            | Recursos Ordinários                     | 11.000,00        |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>13.000,00</b> |
|                 |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>13.000,00</b> |
| <b>0.21.400</b> | <b>SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>          |   |                  |
| 2145            | Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE         |   |                  |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                     | Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:  | 15.000,00        |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>15.000,00</b> |
| 2146            | Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE               |   |                  |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                    | Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:  | 30.000,00        |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>30.000,00</b> |
|                 |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>45.000,00</b> |
| <b>0.22.000</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>             |   |                  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Suplementadas

|                 |   |   |                     |
|-----------------|---|---|---------------------|
| <b>0.22.000</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>          |   |                     |
| 2197            | Manutenção e conservação de Estradas e Pontes       |   |                     |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | CIDE                                    | 2.000,00            |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Recursos Ordinários                     | 54.000,00           |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Royalties / Fundo Especial              | 45.000,00           |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Recursos Ordinários                     | 3.000,00            |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica         | Recursos Ordinários                     | 39.000,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>143.000,00</b>   |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>143.000,00</b>   |
| <br>            |   |   |                     |
| <b>0.22.100</b> | <b>SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> |   |                     |
| 2138            | Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente           |   |                     |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil                                     | Recursos Ordinários                     | 3.000,00            |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Recursos Ordinários                     | 1.000,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>4.000,00</b>     |
| <br>            |   |   |                     |
| 2141            | Manutenção da Rede de Abastecimento de Água         |   |                     |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica         | Recursos Ordinários                     | 12.000,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>12.000,00</b>    |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>16.000,00</b>    |
|                 |   | <b>Valor Total Suplementado R\$</b>     | <b>4.114.000,00</b> |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 4.114.000,00

### Dotações Anuladas

|                 |  |   |                  |
|-----------------|--|---|------------------|
| <b>0.20.100</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                    |   |                  |
| 2010            | Manutenção de Despesas Judiciais               |   |                  |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica    | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.000,00</b>  |
| <br>            |  |   |                  |
| 2014            | Manutenção de Consultoria e Assessorias        |   |                  |
| 339.0.3.5.00.00 | Serviços de Consultoria                        | Recursos Ordinários                     | 37.600,00        |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Recursos Ordinários                     | 10.500,00        |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>48.100,00</b> |
| <br>            |  |   |                  |
| 2015            | Manutenção do Gabinete do Prefeito             |   |                  |
| 319.0.0.1.00.00 | Aposentadorias e Reformas                      | Recursos Ordinários                     | 12.000,00        |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. | Recursos Ordinários                     | 42.000,00        |
| 335.0.4.3.00.00 | Subvenções Sociais.                            | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Recursos Ordinários                     | 6.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica    | Recursos Ordinários                     | 14.600,00        |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                            | Recursos Ordinários                     | 3.535,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>79.135,00</b> |

Página 5 de 15

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

|                 |   |                     |                   |
|-----------------|---|---------------------|-------------------|
| <b>0.20.100</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                               |                     |                   |
| 2018            | Manutenção da Controladoria                               |                     |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | Recursos Ordinários | 1.200,00          |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil   | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários | 2.000,00          |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Recursos Ordinários | 3.000,00          |
|                 | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                   |                     | <b>10.200,00</b>  |
| 2019            | Manutenção da Procuradoria Jurídica                       |                     |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Recursos Ordinários | 500,00            |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil   | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
|                 | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                   |                     | <b>4.500,00</b>   |
|                 | <b>Total da Unidade R\$</b>                               |                     | <b>142.935,00</b> |
| <b>0.20.200</b> | <b>SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b> |                     |                   |
| 1016            | Equipamento da Secretaria de Administração                |                     |                   |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Recursos Ordinários | 1.100,00          |
|                 | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                   |                     | <b>1.100,00</b>   |
| 1184            | Implantação de Sistema de TV                              |                     |                   |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
|                 | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                   |                     | <b>1.000,00</b>   |
| 1217            | Amortização da Dívida Contratada                          |                     |                   |
| 469.0.7.1.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado                  | Recursos Ordinários | 140.000,00        |
|                 | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                   |                     | <b>140.000,00</b> |
| 2016            | Implantação do Almoarifado Central                        |                     |                   |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                       | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
|                 | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                   |                     | <b>4.000,00</b>   |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

| <b>0.20.200 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b> |  |                     |                   |
|--|--|---------------------|-------------------|
| 2017   | Manutenção da Secretaria de Administração          |                     |                   |
| 319.0.0.4.00.00  | Contratação por Tempo Determinado                  | Recursos Ordinários | 18.800,00         |
| 319.0.1.1.00.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.     | Recursos Ordinários | 8.600,00          |
| 319.0.9.2.00.00  | Despesas de Exercícios Anteriores                  | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 319.0.9.4.00.00  | Indenizações Restituições Trabalhistas             | Recursos Ordinários | 500,00            |
| 335.0.4.1.00.00  | Contribuições                                      | Recursos Ordinários | 4.300,00          |
| 339.0.3.0.00.00  | Material de Consumo                                | Recursos Ordinários | 69.000,00         |
| 339.0.3.1.00.00  | Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.6.00.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       | Recursos Ordinários | 46.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00  | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica        | Recursos Ordinários | 105.000,00        |
| 339.1.3.9.00.00  | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica        | Recursos Ordinários | 25.500,00         |
|  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>            |                     | <b>279.700,00</b> |
| 2020   | Manutenção da Secretaria de Finanças               |                     |                   |
| 339.0.1.4.00.00  | Diárias - Civil                                    | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 449.0.5.2.00.00  | Equipamentos e Material Permanente                 | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
|  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>            |                     | <b>2.000,00</b>   |
| 2023   | Manutenção da Contabilidade                        |                     |                   |
| 339.0.3.0.00.00  | Material de Consumo                                | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.6.00.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
|  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>            |                     | <b>2.000,00</b>   |
| 2024   | Capacitação dos Servidores Públicos                |                     |                   |
| 339.0.1.4.00.00  | Diárias - Civil                                    | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.0.00.00  | Material de Consumo                                | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.6.00.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
|  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>            |                     | <b>3.000,00</b>   |
| 2036   | Manutenção e Modernização do Setor de Tributação   |                     |                   |
| 319.0.0.4.00.00  | Contratação por Tempo Determinado                  | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.1.4.00.00  | Diárias - Civil                                    | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.0.00.00  | Material de Consumo                                | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.6.00.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
|  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>            |                     | <b>4.000,00</b>   |
| 2039   | Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade      |                     |                   |
| 339.0.3.9.00.00  | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica        | Recursos Ordinários | 34.700,00         |
|  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>            |                     | <b>34.700,00</b>  |
| 2047   | Manutenção da Ordem Pública                        |                     |                   |
| 319.0.1.1.00.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.     | Recursos Ordinários | 500,00            |
| 339.0.3.0.00.00  | Material de Consumo                                | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00  | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica        | Recursos Ordinários | 1.000,00          |
|  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>            |                     | <b>2.500,00</b>   |
| 2058   | Contribuição ao INSS e FGTS                        |                     |                   |
| 319.0.1.3.00.00  | Obrigações Patronais                               | Recursos Ordinários | 900,00            |
|  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>            |                     | <b>900,00</b>     |



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

|                 |   |   |                   |
|-----------------|---|---|-------------------|
| <b>0.20.200</b> | <b>SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b> |   |                   |
| 2060            | Contribuição ao PASEP                                     |   |                   |
| 339.0.4.7.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas                    | Recursos Ordinários                     | 66.100,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>66.100,00</b>  |
| 2219            | Pagamentos de Encargos Financeiros                        |   |                   |
| 329.0.2.2.00.00 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato               | Recursos Ordinários                     | 1.900,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.900,00</b>   |
| 2296            | Manutenção da Secretaria de Comunicação                   |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Recursos Ordinários                     | 1.000,00          |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil   | Recursos Ordinários                     | 1.000,00          |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Recursos Ordinários                     | 1.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>3.000,00</b>   |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>545.900,00</b> |
| <b>0.20.400</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                        |   |                   |
| 1107            | Construção de Creches                                     |   |                   |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                       | Transferências de Convênio - Educa      | 500,00            |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                       | Transferências FUNDEB - 40%             | 9.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>9.500,00</b>   |
| 1108            | Reequipamento de Creches                                  |   |                   |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Transferências de Convênio - Educa      | 2.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.000,00</b>   |
| 2093            | Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60%              |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Transferências FUNDEB - 60%             | 5.000,00          |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | Transferências FUNDEB - 60%             | 5.000,00          |
| 319.0.1.3.00.00 | Obrigações Patronais                                      | Transferências FUNDEB - 60%             | 5.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>15.000,00</b>  |
| 2095            | Manutenção do FUNDEB - 60%                                |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | Transferências FUNDEB - 60%             | 373.000,00        |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>373.000,00</b> |
| 2097            | Manutenção do PNATE                                       |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Transferências FNDE                     | 5.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>5.000,00</b>   |
| 2098            | Manutenção do Ensino Básico                               |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Transferências de Convênio - Educa      | 1.000,00          |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | Transferências de Convênio - Educa      | 500,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.500,00</b>   |
| 2099            | Programa Dinheiro Direto na Escola                        |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Transferências FNDE                     | 17.000,00         |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | Transferências FNDE                     | 8.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Transferências FNDE                     | 5.500,00          |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Transferências FNDE                     | 1.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>31.500,00</b>  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

|                 |   |   |                   |
|-----------------|---|---|-------------------|
| <b>0.20.400</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                        |   |                   |
| 2250            | Manutenção do Ensino Fundamental - QSE                    |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Salário Educação                        | 61.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>61.000,00</b>  |
| 2284            | Programa Brasil Alfabetizado - BRALF                      |   |                   |
| 339.0.3.3.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                        | Transferências FNDE                     | 500,00            |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | Transferências FNDE                     | 1.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.500,00</b>   |
| 2295            | Gestão de Programas do FNDE                               |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | Transferências FNDE                     | 50.000,00         |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | Transferências FNDE                     | 49.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>99.000,00</b>  |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>599.000,00</b> |
| <b>0.20.500</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |   |                   |
| 1072            | Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde |   |                   |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                       | SUS                                     | 75.200,00         |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    | 25.000,00         |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | SUS                                     | 910,00            |
| 449.0.9.2.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                         | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    | 1.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>102.110,00</b> |
| 1073            | Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial          |   |                   |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | SUS                                     | 15.100,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>15.100,00</b>  |
| 2065            | Piso de Atenção Básica - PAB                              |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | SUS                                     | 300,00            |
| 339.0.3.3.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                        | SUS                                     | 500,00            |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | SUS                                     | 71.600,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | SUS                                     | 103.000,00        |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | SUS                                     | 3.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>178.400,00</b> |
| 2066            | Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária           |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | SUS                                     | 500,00            |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | SUS                                     | 260,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>760,00</b>     |
| 2067            | Incentivo ao PACS   |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                         | SUS                                     | 5.000,00          |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | SUS                                     | 900,00            |
| 339.0.3.3.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                        | SUS                                     | 500,00            |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | SUS                                     | 3.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>9.400,00</b>   |
| 2068            | Incentivo ao Programa Saúde Familiar                      |   |                   |
| 339.0.3.3.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                        | SUS                                     | 500,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>500,00</b>     |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

| <b>0.20.500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |   |                   |
|--|--|---|-------------------|
| 2069                                     | Manutenção da Assistência Farmacéutica Básica  |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00                          | Material de Consumo                            | SUS                                     | 3.300,00          |
|  |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>3.300,00</b>   |
| 2070                                     | Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde   |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00                          | Material de Consumo                            | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    | 173.000,00        |
|  |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>173.000,00</b> |
| 2080                                     | Vigilância em Saúde -ECD                       |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00                          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. | SUS                                     | 430,00            |
| 339.0.3.3.00.00                          | Passagens e Despesas com Locomoção             | SUS                                     | 500,00            |
|  |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>930,00</b>     |
| 2083                                     | Programa de Saúde Bucal                        |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00                          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. | SUS                                     | 750,00            |
| 339.0.3.3.00.00                          | Passagens e Despesas com Locomoção             | SUS                                     | 500,00            |
|  |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.250,00</b>   |
| 2084                                     | Gestão SUS                                     |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00                          | Material de Consumo                            | SUS                                     | 910,00            |
| 339.0.3.3.00.00                          | Passagens e Despesas com Locomoção             | SUS                                     | 500,00            |
| 339.0.3.9.00.00                          | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica    | SUS                                     | 9.000,00          |
|  |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>10.410,00</b>  |
| 2192                                     | Manutenção do SAMU                             |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00                          | Contratação por Tempo Determinado              | SUS                                     | 500,00            |
| 319.0.1.1.00.00                          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. | SUS                                     | 680,00            |
| 339.0.3.3.00.00                          | Passagens e Despesas com Locomoção             | SUS                                     | 500,00            |
| 339.0.3.6.00.00                          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | SUS                                     | 158.250,00        |
| 339.0.3.9.00.00                          | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica    | SUS                                     | 4.000,00          |
|  |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>163.930,00</b> |
| 2260                                     | Manutenção do SUS                              |   |                   |
| 339.0.3.3.00.00                          | Passagens e Despesas com Locomoção             | SUS                                     | 500,00            |
| 339.0.4.7.00.00                          | Obrigações Tributárias e Contributivas         | SUS                                     | 500,00            |
| 339.0.9.2.00.00                          | Despesas de Exercícios Anteriores              | SUS                                     | 740,00            |
| 449.0.9.2.00.00                          | Despesas de Exercícios Anteriores              | SUS                                     | 1.000,00          |
|  |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.740,00</b>   |
| 2289                                     | Gestão de outros programas da Saúde            |   |                   |
| 319.0.0.4.00.00                          | Contratação por Tempo Determinado              | SUS                                     | 60.500,00         |
| 319.0.1.1.00.00                          | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. | SUS                                     | 75.500,00         |
| 339.0.1.4.00.00                          | Diárias - Civil                                | SUS                                     | 600,00            |
| 339.0.3.0.00.00                          | Material de Consumo                            | SUS                                     | 60.000,00         |
| 339.0.3.3.00.00                          | Passagens e Despesas com Locomoção             | SUS                                     | 500,00            |
| 339.0.3.6.00.00                          | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | SUS                                     | 26.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00                          | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica    | SUS                                     | 419.870,00        |
| 339.1.3.9.00.00                          | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica    | SUS                                     | 15.000,00         |
| 449.0.5.2.00.00                          | Equipamentos e Material Permanente             | SUS                                     | 8.700,00          |
|  |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>666.670,00</b> |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

|                 |   |   |                     |
|-----------------|---|---|---------------------|
| <b>0.20.500</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |   |                     |
| 2290            | Manutenção do CAPS  |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | SUS                                     | 270,00              |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>270,00</b>       |
| 2292            | Manutenção de Unidade Hospitalar  |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | SUS                                     | 480,00              |
| 319.0.9.2.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores   | SUS                                     | 500,00              |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil   | SUS                                     | 1.000,00            |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo   | SUS                                     | 7.000,00            |
| 339.0.3.3.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção  | SUS                                     | 500,00              |
| 339.0.3.4.00.00 | OUT Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização                     | SUS                                     | 500,00              |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                  | SUS                                     | 30.900,00           |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | SUS                                     | 469.000,00          |
| 339.1.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | SUS                                     | 5.000,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>514.880,00</b>   |
| 2300            | Programa de Especificidades Regionais   |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | SUS                                     | 1.000,00            |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.                                | SUS                                     | 1.000,00            |
| 339.0.3.3.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção  | SUS                                     | 500,00              |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.500,00</b>     |
| 2310            | Manutenção das Atividades do Consórcio Público                                |   |                     |
| 337.1.7.0.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público.                                | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    | 22.000,00           |
| 447.1.7.0.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                                 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    | 22.000,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>44.000,00</b>    |
| 2311            | SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa" |   |                     |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado   | SUS                                     | 850,00              |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>850,00</b>       |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>1.891.000,00</b> |
| <b>0.20.700</b> | <b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>                                   |   |                     |
| 1121            | Pavimentação de Logradouros   |   |                     |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações   | Recursos Ordinários                     | 900,00              |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações   | Transf. de Convênios - Outros           | 382.645,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>383.545,00</b>   |
| 1131            | Constr. e ampliação de obras publicas   |   |                     |
| 449.0.9.2.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores   | Recursos Ordinários                     | 1.000,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.000,00</b>     |
| 1134            | Construção de Casas Populares   |   |                     |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações   | Recursos Ordinários                     | 1.000,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.000,00</b>     |
| 1176            | Construção de Parque de Exposição   |   |                     |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações   | Recursos Ordinários                     | 500,00              |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>500,00</b>       |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

|                 |   |   |                   |
|-----------------|---|---|-------------------|
| <b>0.20.700</b> | <b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>               |   |                   |
| 1190            | Implantação de Eletrificação Rural                        |   |                   |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                       | Recursos Ordinários                     | 500,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>500,00</b>     |
| 1210            | Construção do Centro Administrativo                       |   |                   |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                       | Recursos Ordinários                     | 500,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>500,00</b>     |
| 2123            | Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo              |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | Recursos Ordinários                     | 5.500,00          |
| 319.0.9.2.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                         | Recursos Ordinários                     | 1.000,00          |
| 339.0.1.4.00.00 | Diárias - Civil   | Recursos Ordinários                     | 3.000,00          |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Recursos Ordinários                     | 117.500,00        |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | Recursos Ordinários                     | 3.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | CIDE                                    | 2.000,00          |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 16.500,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Royalties / Fundo Especial              | 32.726,00         |
| 339.0.9.2.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                         | Recursos Ordinários                     | 1.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>182.226,00</b> |
| 2130            | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                |   |                   |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.            | Recursos Ordinários                     | 17.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 800,00            |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Royalties / Fundo Especial              | 10.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>27.800,00</b>  |
| 2135            | Elaboração de Planos Habitacionais e de Saneamento Básico |   |                   |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 1.000,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.000,00</b>   |
| 2139            | Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio          |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Recursos Ordinários                     | 500,00            |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              | Recursos Ordinários                     | 500,00            |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | Recursos Ordinários                     | 500,00            |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        | Recursos Ordinários                     | 500,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.000,00</b>   |
| 2188            | Manutenção da Rede de Iluminação Pública                  |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Recursos Ordinários                     | 2.300,00          |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.300,00</b>   |
| 2306            | Manutenção das Atividades do Consórcio Público            |   |                   |
| 337.1.7.0.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público.            | Recursos Ordinários                     | 10.700,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>10.700,00</b>  |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>613.071,00</b> |
| <b>0.20.800</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |   |                   |
| 2285            | Programa Bolsa Família - IGD                              |   |                   |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                       | Transferências do FNAS                  | 17.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>17.000,00</b>  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

|                 |  |   |                  |
|-----------------|--|---|------------------|
| <b>0.20.800</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           |   |                  |
| 2294            | Programas da Assistencia Social                        |   |                  |
| 339.0.3.3.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção                     | Transf. de Convênios - Outros           | 1.000,00         |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física           | Transf. de Convênios - Outros           | 1.000,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica            | Transf. de Convênios - Outros           | 3.000,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>5.000,00</b>  |
| 2302            | Programas de Assistência Social - FEAS                 |   |                  |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                    | FEAS                                    | 20.000,00        |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>20.000,00</b> |
|                 |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>42.000,00</b> |
| <b>0.21.100</b> | <b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b> |   |                  |
| 1114            | Constr. Ampliação e Equip. de Biblioteca Pública       |   |                  |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                     | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>500,00</b>    |
| 1119            | Construção de Teatro Municipal                         |   |                  |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                    | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>500,00</b>    |
| 2116            | Manutenção de Biblioteca Pública                       |   |                  |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.         | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                    | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física           | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica            | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.000,00</b>  |
| 2117            | Comemoração de Festividades                            |   |                  |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                    | Recursos Ordinários                     | 900,00           |
| 339.0.3.1.00.00 | Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs     | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física           | Recursos Ordinários                     | 2.900,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>4.800,00</b>  |
| 2118            | Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo          |   |                  |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                      | Recursos Ordinários                     | 5.800,00         |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.         | Recursos Ordinários                     | 17.000,00        |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica            | Recursos Ordinários                     | 2.700,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>25.500,00</b> |
| 2297            | Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer            |   |                  |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física           | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                     | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.500,00</b>  |
|                 |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>34.800,00</b> |
| <b>0.21.200</b> | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                       |   |                  |
| 1145            | Construção de Hortas Comunitárias                      |   |                  |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                    | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                     | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
|                 |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.000,00</b>  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

|                 |   |   |                  |
|-----------------|---|---|------------------|
| <b>0.21.200</b> | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                    |   |                  |
| 2154            | Aquisição de Sementes e mudas para distribuição     |   |                  |
| 339.0.3.2.00.00 | Material de Distribuição gratuita                   | Recursos Ordinários                     | 1.350,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.350,00</b>  |
| 2157            | Manutenção de Mercados e Feiras                     |   |                  |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.000,00</b>  |
| 2161            | Manutenção da Secretaria de Agricultura             |   |                  |
| 319.0.0.4.00.00 | Contratação por Tempo Determinado                   | Recursos Ordinários                     | 4.500,00         |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Recursos Ordinários                     | 15.000,00        |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica         | Recursos Ordinários                     | 11.000,00        |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>30.500,00</b> |
| 2164            | Assistência Técnica Agropecuária                    |   |                  |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica         | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.500,00</b>  |
| 2165            | Manutenção da Feira de Negócios e Agropecuária      |   |                  |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica         | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.500,00</b>  |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>37.850,00</b> |
| <b>0.21.400</b> | <b>SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>       |   |                  |
| 1142            | Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE       |   |                  |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                 | Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:  | 45.000,00        |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>45.000,00</b> |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>45.000,00</b> |
| <b>0.22.000</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>          |   |                  |
| 1195            | Construção de Terminal Rodoviário                   |   |                  |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                 | Recursos Ordinários                     | 500,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>500,00</b>    |
| 2197            | Manutenção e conservação de Estradas e Pontes       |   |                  |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.      | Recursos Ordinários                     | 16.700,00        |
| 319.0.9.2.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                   | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Recursos Ordinários                     | 11.000,00        |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Royalties / Fundo Especial              | 25.000,00        |
| 339.0.3.6.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Recursos Ordinários                     | 5.500,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica         | Recursos Ordinários                     | 3.200,00         |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica         | Royalties / Fundo Especial              | 2.274,00         |
| 339.0.9.2.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                   | Recursos Ordinários                     | 1.000,00         |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>65.674,00</b> |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>66.174,00</b> |
| <b>0.22.100</b> | <b>SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> |   |                  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### Dotações Anuladas

|                 |   |   |                     |
|-----------------|---|---|---------------------|
| <b>0.22.100</b> | <b>SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> |   |                     |
| 1138            | Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água     |   |                     |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                 | Recursos Ordinários                     | 500,00              |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                  | Recursos Ordinários                     | 10.000,00           |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>10.500,00</b>    |
| 1254            | Criação do parque Ecológico Municipal doTinguis     |   |                     |
| 449.0.5.1.00.00 | Obras e Instalações                                 | Recursos Ordinários                     | 500,00              |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>500,00</b>       |
| 2138            | Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente           |   |                     |
| 319.0.1.1.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.      | Recursos Ordinários                     | 62.900,00           |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Recursos Ordinários                     | 8.000,00            |
| 339.0.3.9.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica         | Recursos Ordinários                     | 11.750,00           |
| 449.0.5.2.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                  | Recursos Ordinários                     | 1.370,00            |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>84.020,00</b>    |
| 2141            | Manutenção da Rede de Abastecimento de Água         |   |                     |
| 339.0.3.0.00.00 | Material de Consumo                                 | Recursos Ordinários                     | 750,00              |
| 339.0.9.2.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores                   | Recursos Ordinários                     | 500,00              |
|                 |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.250,00</b>     |
|                 |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>96.270,00</b>    |
|                 |   | <b>Valor Total Anulado R\$</b>          | <b>4.114.000,00</b> |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

MACAÚBAS, 01 de outubro de 2018



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0076/2018.

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 679/2017 (LOA), no artigo 8º, Inciso III, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 8º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrentes de variações de preços de mercado, os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Macaúbas – BA, 01 de outubro de 2018.

---

**Amélio Costa Júnior**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268  
CENTRO  
MACAÚBAS - BA  
CNPJ.: 13.782.461/0001-05

### DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD

Decreto Financeiro Nº 0076A / 2018

Lei

De 01 de outubro de 2018

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2018 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondent e à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

#### 010100 - CÂMARA MUNICIPAL

##### 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

|   |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|
| 3.3.9.0.35.00.00 / 00 - Serviços de Consultoria                     | 0,00            | 5.100,00        |
| 3.3.9.0.39.00.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.100,00        | 0,00            |
| <b>Total por Ação:</b>  | <b>5.100,00</b> | <b>5.100,00</b> |
| <b>Total por Unidade:</b>   | <b>5.100,00</b> | <b>5.100,00</b> |
| <b>Total da Movimentação:</b>                                       | <b>5.100,00</b> | <b>5.100,00</b> |

MACAÚBAS, 01 de outubro de 2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0076A/2018.

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 679/2017 (LOA), no artigo 8º, Inciso III, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Alteração de QDD:

Conforme se observa no artigo 8º da LOA, existe autorização para Alteração de QDD no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrentes de variações de preços de mercado, os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Macaúbas – BA, 01 de outubro de 2018.

---

**Amélio Costa Júnior**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Credenciamento



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saemacaubas@yahoo.com.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 DE PESSOAS JURÍDICAS PARA NOVOS AGENTES ARRECADADORES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2018

#### CREDENCIAMENTO DE NOVOS AGENTES ARRECADADORES

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS – BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.380.828.0001-27, com sede à Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, centro, Macaúbas - Bahia, CEP 46.500-000, estará realizando entre os dias 03 a 27 de Dezembro de 2018, das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Agentes Arrecadadores), situados na sede deste município, com a finalidade de arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade. De acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços de arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO, conforme descrição no Edital.
2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.
3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, centro, Macaúbas - Bahia, fone / fax 77 3473-1141 ou pelo Site: [saemacaubas.com.br](http://saemacaubas.com.br) e no Diário Oficial do Município.

Macaúbas – BA, 22 de Novembro de 2018.

ALEX DOUGEAS AMARAL ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CPL

1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAUBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2018**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (AGENTES ARRECADADORES), COM A FINALIDADE DE ARRECAÇÃO DAS FATURAS MENSIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE.**

## 1 - PREÂMBULO

1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n. 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS. (Agentes Arrecadadores) para prestação de serviços na arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

**2 - UNIDADE EXECUTORA:** SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS.

## 3- OBJETO

3.1 – Tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas (Agentes Arrecadadores), situados na sede deste município, para prestação de serviços na arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, que deverão ser prestados em instalações do (a) CREDENCIADO(A).

## 4 - VALOR A SER PAGO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O SAAE pagará ao credenciado a importância de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), por conta recebida e autenticada.

## 5 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer pessoas jurídicas:

- Que atendam as exigências contidas no item: "6" deste Edital e demais requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e
- Que tenham capacidade para executar e prestar os serviços em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação no presente certame de empresas e instituições financeiras quando:

- constituídas de consórcio;
- que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
- constituída por funcionários e ou dirigentes da Autarquia

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Serão admitidas a participarem do credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem em envelopes os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação.

- Cédula de Identidade do Proprietário, Presidente, Diretor ou Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 - 1142 - 0800 281 2004  
 E-MAIL: saae@macaubas.ba.gov.br

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade (Avará);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal;
- i) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;
- l) Certidão negativa específica de falência e concordata, expedida pelo distribuidor;
- m) Declaração de Idoneidade, conforme anexo II;
- n) Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme anexo III;
- o) Pedido de Credenciamento, anexo IV.

**6.2 -** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento e atenderem as exigências contidas no anexo I deste edital, sendo que as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – Os envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2018 - AGENTES ARRECADADORES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2018**  
**EMPRESA: ( Nome da Empresa).**

## 7.2 – LOCAL E DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Escritório do SAAE à Rua Dr. Manoel Vitorino - SN  
 Será realizado entre os dias 03 a 27 de Dezembro de 2018, das 8.00h às 12.00h e das 14h às 17h.

## 8. – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1 – A Comissão de Licitação promoverá o recebimento dos envelopes, entre os dias 03 a 27 de Dezembro de 2018, das 8.00h às 12.00h e das 14h às 17h procedendo com a conferência do conteúdo, cabendo recurso no caso de decisão que julgar pela inabilitação.

## 9 - DO VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO PRESTADO:

9.1 - A remuneração será de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por conta recebida e autenticada.

## 10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

10.1 O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BA, correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente da credenciada (conta jurídica). Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 - 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemacaubas@yaho.com.br](mailto:saaemacaubas@yaho.com.br)

11.2 – O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade do FGIS, INSS, CNDI, CND Municipal, Estadual e Federal, no Artigo 71 da Lei 8.666/93.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0214 – SAAE – Funcional programática: 17.512.0058 - Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 13- DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA CESSÃO:

13.1 - O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento, terá início em 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante termo aditivo no prazo e condições conforme termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações.

13.2 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

13.3 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BAHIA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93. Em caso de aplicação de multa, esta será de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

## 15 – RECURSOS:

15.1 - É assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no escritório do SAAE, à Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h. Telefone para contato: 77.3473.1141.

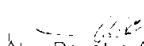
16.2 - O foro da cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, será o único competente para dirimir questões decorrentes ao Credenciamento.

## 17 – ANEXOS:

17.1 - Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- I - Informe da prestação de serviços;
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- III - Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- IV - Pedido de Credenciamento;
- V - Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

Macaúbas - Ba, 22 de novembro de 2018.

  
 Alex Douglas Amaral Almeida  
 PRESIDENTE DA CPL.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saemacaubas@yahoo.com.br)

## ANEXO I

### INFORME SOBRE OS SERVIÇOS

#### 1.0 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1 A atividade de recebimento das contas de consumo de água será desenvolvida pela CONTRATADA, independentemente da data do vencimento das mesmas, com observância do seguinte procedimento:
- 1.1 Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade, serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA:
- 1.2 Considerar-se-a recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;
- 1.3 A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes às contas;
- 1.4 A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- 1.5 A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do S.A.A.E;
- 1.6 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
- 1.7 A autenticação não deve atingir o código de barras para não prejudicar a leitura ótica;
- 1.8 A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta. A primeira parte da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda parte (canhoto) deve compor a prestação de contas. **Na eventualidade do sistema não estiver funcionando, suspender o recebimento das contas. Fica proibido o uso de carimbos da credenciada, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura;**
- 1.9 A prestação de contas será diária, constará da apresentação do número de faturas e dos canhotos de faturas autênticas, e recibo de depósito da arrecadação do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE([setorcontasmacaubas@hotmail.com](mailto:setorcontasmacaubas@hotmail.com)). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, o Contratado deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive, mídia regravável (CD-RW) ou similar.
- 1.10 O produto da arrecadação será depositado **diariamente**, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito.
- 1.11 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, entreg
- 1.12 ar na sede do SAAE, as contas arrecadadas no dia, até às 8 h do dia seguinte, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor a ser depositado na conta do SAAE, em conformidade com o valor arrecadado, conferindo o valor do sistema com os canhotos autenticados.
- 1.13 A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, na forma do estabelecido no ART. 280, do Código Comercial, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior.
- 1.14 A CONTRATADA ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canhotos, listagem e arquivos;
- 1.15 A CONTRATADA fica impedida de terceirizar o serviço sem prévia autorização do SAAE;



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

- 1.16 O SAAE se reserva no direito de alterar, a qualquer tempo, as normas ou rotinas de procedimento indicados neste contrato, mediante simples comunicação escrita. As modalidades determinadas ficarão fazendo parte integrante deste contrato, devendo a CONTRATADA acatá-las sem questionamento.

## 2.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação da CONTRATADA:

- 2.1 Executar os serviços contratados com observância das recomendações estabelecidas pelo SAAE, competindo-lhe fornecer toda mão de obra qualificada, para realização dos trabalhos;
- 2.2 O pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extra judiciais, que lhe venham a ser imputadas inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- 2.3 Fixar, sem ônus para o SAAE, e nos locais por ele determinado, placas e outros sinalizadores que sirvam de incentivo para aumentar o recebimento das contas de água;
- 2.4 Fornecer todos os equipamentos de informática e programa que gere o arquivo no padrão **Febrabran** necessários para a leitura do código de barras e autenticação das contas, para envio através da internet por email ou FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos); Fornecer anti-virus atualizado para segurança dos arquivos enviados;
- 2.5 Fornecer equipamento com sistema operacional atualizado, acompanhado de nobreak e bateria externa, para proteção do sistema em caso de queda de energia;
- 2.6 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 2.7 Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 2.8 Tratar o consumidor com respeito e cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 2.9 Oferecer atendimento de forma satisfatória e de prioridade a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente, o mínimo de conforto necessário ao usuário, cadeiras, rampa de acesso para pessoas com necessidades especiais, em atendimento as normas de Acessibilidade;
- 2.10 Também é de inteira responsabilidade da CONTRATADA o extravio, roubo, deterioração ou perda de faturas por ele recebidas e não repassadas ao SAAE;
- 2.11 Disponer de acesso à Internet no local, compatível com o sistema utilizado pelo SAAE, de baixa de contas online.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e suas Autarquias;
- a empresa se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

## ANEXO III

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BAHIA

## DECLARAÇÃO

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2018

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: saae@macaubas.jg.yahoo.com.br

## ANEXO IV

### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS – BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.380.828.0001-27, com sede à Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, centro, Macaúbas - Bahia, CEP 46.500-000, doravante denominado **SAAE**.

**Atenção: Presidente da Comissão de Licitação**  
**Assunto: Credenciamento no Cadastro de Agentes Arrecadores**

Sr. Presidente:

\_\_\_\_\_ (denominação social), sociedade devidamente constituída, nos termos da legislação em vigor, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem por seu(s) representantes legal(is) e ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se perante a **SAAE**, para prestar serviços de arrecadação de água e outros serviços de sua responsabilidade.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº **09/2018**, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para fiel cumprimento do **CONTRATO** celebrado.

Declara ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

\_\_\_\_\_  
 Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da Empresa

Nome do representante legal da sociedade: \_\_\_\_\_

Nº Carteira de identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemaçaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemaçaubas@yahoo.com.br)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 N.º \_\_\_\_\_/2019.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, nesta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob N.º 14.380.828.0001-27, representada pelo Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto Municipal n.º xxxxxxxxxxxx, e de outro, a firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG – xxxxxxxxxxxx – SSP-xx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço à rua xxxxxxxxxxxx, denominada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo n.º 158/2018, Inexigibilidade De Licitação N.º 149/2018 realizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE tendo sido observadas as disposições contidas na lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas, atendendo ao setor de Contas e Consumo, conforme Processo Administrativo n.º 158/2018 e Inexigibilidade De Licitação N.º 149/2018

2.1 – Os serviços serão executados de acordo com as condições indicadas no Edital de Credenciamento 09/2018, formulado pelo **CONTRATANTE**, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos

2.2- A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, tendo como finalidade atender às necessidades do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem como forma de execução, o cumprimento dos serviços, conforme o informe sobre serviços, ANEXO I, parte integral deste edital de chamamento

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo

4.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por documentos autenticados.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141, 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

4.2 - O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecador, até o dia 10 do mês seguinte a prestação do serviço.

4.3 - Os pagamentos decorrentes da medição do objeto deste contrato serão efetuados com recursos próprios do **CONTRATANTE**, consignados no seu orçamento.

4.4 - Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE** não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados.

4.5 - No ato do pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como prova de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação supra exigidas.

4.6 - Os pagamentos devidos por força deste contrato, serão liquidados pelo **CONTRATANTE** em até cinco dias úteis após o mês vencido, na vigência deste instrumento.

4.7 - O pagamento pelos serviços realizados será feito mensalmente, cobrindo todos os serviços do mês de referência, de acordo às normas vigentes no SAAE.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Este contrato assinado em decorrência do presente credenciamento, terá início em 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, nas hipóteses legais.

5.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.3 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.4 - As partes terão prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato para manifestarem interesse na prorrogação do mesmo.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser aditado com base no Art. 57 Inciso II da Lei. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE** não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pela dotação orçamentária: 0214 - SAAE - Funcional programática: 17.512.0058 - Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANGEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saamacaubas@yahoo.com.br](mailto:saamacaubas@yahoo.com.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Com o não cumprimento da relação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades constantes da CLÁUSULA NONA.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualificação do (s) empregado (s) e também, de autorizá-lo (s) somente a executar trabalhos pertinentes ao nível restrito desta qualificação e particularidade. Deverá cumprir as normas administrativas e funcionais em vigor no CONTRATANTE, executando o trabalho para o qual foi encaminhado, sob a supervisão do mesmo.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar o serviço adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93 aplicáveis no contrato;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- c) Permitir ao encarregado da fiscalização livre acesso em qualquer época;
- d) Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas no dia, até às 8 h do dia seguinte,

juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor a ser depositado na conta do SAAE, em conformidade com o valor arrecadado, conferindo o valor do sistema com os canchotos autenticados.

8.3 - Não se estabelecerá qualquer relação com a contratante no que se refere à mão de obra utilizada pela contratada, ficando a mesma responsável pelos encargos trabalhistas

8.4- A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, mencionadas na cláusula supra citada, além de obrigações previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.5- A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

**Parágrafo único.** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante pessoal habilitado, podendo o CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função

8.6- A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto ao CONTRATANTE.

8.7- A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

8.8- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

12

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

8.9- A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.10- A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.11- A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

8.12- O **CONTRATANTE** poderá intervir na prestação de serviço com o fim de assegurar o total cumprimento das normas contratuais.

#### É de responsabilidade do CONTRATANTE

8.13- O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA**, sempre através de pessoa credenciada, instruções completas sobre o trabalho a ser executado e as peculiaridades técnicas de equipamentos, máquinas ou veículos a serem utilizados, quando for o caso.

8.14- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 2ª e seguintes;

8.15- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

8.16- Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

8.17- Indicar servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da Lei 8.666/93 este instrumento poderá ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis
- b) Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- c) Unilateralmente pela contratante, quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente

§ 1º- Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de

- a) Multa de 10% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.

§ 2º- A multa de que trata este parágrafo não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANGEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

§ 3º- O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% sobre o valor global do contrato.

§ 4º- A multa prevista no § 1º será recolhida no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 5º- Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

§ 6º- As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante do CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente CONTRATO:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previstos no art. 65, § 1º, da lei nº. 8.666/93;
- b) Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei nº. 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do CONTRATO;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo 158/2018, regendo-se pelas cláusulas descritas no presente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação constante no art. 55 da lei 8.666/93

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver a prestação de serviço em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Não será permitida a sub-contratação de serviços.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 - 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saamacaubas@yahoo.com.br](mailto:saamacaubas@yahoo.com.br)

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por um servidor da Autarquia, nomeado através de portaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaúbas – Bahia. xxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CONTRATANTE**  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Diretor do SAAE de Macaúbas-BA

**CONTRATADA**  
xx  
Rep:xxxxxxxxxxxxxxxxxx  
RG- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**  
1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018-LIC**

**OBJETO:** Aquisição PARCELADA de frutas, verduras e correlatos destinados a atender os órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 017-A/2018, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Data limite do recebimento dos envelopes e da sessão de julgamento: 05/12/2018, às 09:00 horas.** Local: **setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição PARCELADA de **frutas, verduras e correlatos** destinados a atender os órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

| UNIDADE   | ACAO  | ELEMENTO                               | FONTE  |
|---|---|--|--|
| 020200 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA | 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração                                  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                     |
| 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde                               | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    |
|   | 2192 - Manutenção do SAMU   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|   | 2289 - Gestão de outros programas da Saúde  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|   | 2290 - Manutenção do CAPS   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|   | 2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
| 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        | 2098 - Manutenção do Ensino Básico  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25% |
|   | 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE                                     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 04 - Salário Educação                        |
| 020800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 2282 - Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|   | 2283 - Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças                   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|   | 2285 - Programa Bolsa Família - IGD   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|   | 2286 - Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente                               | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



|  |   |  |                             |
|--|---|--|-----------------------------|
|  | 2293 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS        | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |
|  | 2294 - Programas da Assistência Social  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |
|  | 2302 - Programas de Assistência Social - FEAS                                 | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 28 - FEAS                   |
|  | 2308 - Programa IGD - SUAS  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |
|  | 2309 - Serviço de Convivência e Fortalec.de Vínculos (Projovem, Peti e Idoso) | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |
|  | 2313 - Programa primeira infância no SUAS                                     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação de representantes dos interessados com poder de manifestação durante a sessão de julgamento, conforme as situações registradas abaixo.

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração, termo de credenciamento ou documento equivalente (público ou particular com a assinatura reconhecida em cartório público), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. Independentemente do credenciamento de representantes, os licitantes devem apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo do **ANEXO IV**, sendo advertida que a sua NÃO apresentação ensejará a precoce **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante;

3.4. Recomenda-se que as licitantes apresentem fora dos envelopes a eventual **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do Artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.5. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é **FACULTATIVA** e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.6. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

3.7. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que os envelopes e as declarações complementares poderão ser recebidos por meio de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo, desde que sejam recepcionados até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital; e que, a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01  
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.
- 6.3. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
  - 6.3.1. Razão Social da licitante;
  - 6.3.2. Nº do CNPJ/MF;
  - 6.3.3. Endereço completo;
  - 6.3.4. Telefone;
  - 6.3.5. Fax e Endereço Eletrônico para contato;
  - 6.3.6. Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.4. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.5. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 6.6. Os bens deverão ser ENTREGUES em rotinas SEMANAIS, no PRAZO DE ATÉ 06 (seis) DIAS ÚTEIS, com o quantitativo e no local de entrega indicados na ordem de fornecimento, haja vista que os almoxarifados da Prefeitura não possuem grande capacidade de armazenamento; as entregas deverão ocorrer das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira (dias úteis), nos almoxarifados desta Prefeitura Municipal localizados no perímetro urbano do município de Macaúbas/BA; O QUANTITATIVO MÍNIMO ESTIMADO para cada ordem de fornecimento semanal será de 1% (um por cento) do quantitativo total de cada LOTE; as ordens de fornecimento serão emitidas pelos servidores do setor de compras responsáveis pela emissão das requisições e pelo recebimentos dos produtos.
- 6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- 6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 7.3. **Habilitação jurídica:**
- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 7.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.5.1. ALVARÁ emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando O LICITANTE dessa exigência.
- 7.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.
- 7.7. O licitante enquadrado como **micro empreendedor individual - MEI** - que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:
- 7.8.1. que cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 7.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 7.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 7.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 7.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;
- 7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.11.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
- 7.11.1.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- 7.11.1.2. se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.12. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir da apresentação da via original, preferencialmente em momento anterior à sessão de julgamento;
- 7.13. Serão aceitas somente cópias legíveis; NÃO serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 7.14. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 7.17. Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.18. Verificada o atendimento das condições requeridas para fins de habilitação, considerando que o preço ofertado foi anteriormente avaliado e declarado aceitável, o licitante será declarado habilitado e, em sequência, vencedor.
- 8. DO JULGAMENTO**
- 8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes;
- 8.2. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço;
- 8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;
- 8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- 8.9. O "intervalo mínimo de valor" entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pela Pregoeira;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.14. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de HABILITAÇÃO do licitante que a tiver formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.19. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) DE **FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA** e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO** de até 02% (dois por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes credenciados e presentes; ou no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da disponibilização da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município, para os licitantes que NÃO tiverem representantes credenciados presentes. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deverá apreciar o processo administrativo, decisões e resultados e, constatando a regularidade dos atos praticados e a continuidade da conveniência, homologará o procedimento licitatório.

### 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato com prazo de vigência estimada em 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### 13. DO PREÇO

13.1. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, devendo ser recepcionada até o final do horário de expediente do setor de licitações e contratos, segunda-feira à sexta-feira - 17 (dezessete) horas, e sexta-feira - 13 (treze) horas.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

18.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario), [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 19.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 19.10.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 19.10.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 19.10.5. Anexo V - Minuta de Contrato

Macaúbas, 20 de Novembro de 2018.

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**

Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2. OBJETO:

- 2.1. O Processo Licitatório tem como objeto a **aquisição PARCELADA de frutas, verduras e correlatos destinados a atender os órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019**, conforme especificações e quantitativos detalhados neste instrumento convocatório.
- 2.2. Considerando as características distintas do objeto a ser licitado, os itens foram divididos e agrupados em grupos de acordo as características, a disponibilidade, a indicação de uso, proporcionando assim adquirir itens com natureza semelhantes com o mesmo fornecedor, buscando desta forma economizar recursos/tempo com entregas programadas. Somente serão admitidas proposta com o quantitativo total de cada lote.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A manutenção de diversos serviços públicos necessita da aquisição dos referendos itens, tais como os executados em unidades de saúde pública, de educação, da assistência social, entre outros nos diversos órgãos deste ente público municipal, na montagem do cardápio da alimentação fornecida aos usuários do SUS, servidores, beneficiários de programas da assistência social, dentre outros programas dos diversos órgãos deste Ente Público.

#### 4. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS:

| LOTE 01 – FRUTAS E CORRELATOS |  |     |       |                 |                 |
|-------------------------------|--|-----|-------|-----------------|-----------------|
| ITEM                          | APRESENTAÇÃO   | UND | QUANT | VALOR MEDIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                            | <b>Abacaxi</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Kg  | 2.800 | 3,15            | 8.820,00        |
| 02                            | <b>Abacate</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Kg  | 542   | 5,92            | 3.208,64        |
| 03                            | <b>Acerola</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Kg  | 242   | 8,25            | 1.996,50        |
| 04                            | <b>Banana da Terra</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de                                | Kg  | 700   | 4,22            | 2.954,00        |



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



|    |   |    |        |      |           |
|----|---|----|--------|------|-----------|
|    | acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  |    |        |      |           |
| 05 | <b>Banana maçã</b> - De primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                  | Kg | 900    | 5,80 | 5.220,00  |
| 06 | <b>Banana tipo da prata</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                   | Kg | 1.500  | 2,80 | 4.200,00  |
| 07 | <b>Banana Verde</b> - De primeira, in natura, apresentando tamanho médio, coloração uniforme, ausência de parasitas e sujidades, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg | 530    | 2,97 | 1.574,10  |
| 08 | <b>Coco verde</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Un | 858    | 2,23 | 1.913,34  |
| 09 | <b>Coco Seco</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Un | 1.050  | 2,83 | 2.971,50  |
| 10 | <b>Goiaba</b> - De primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                       | Kg | 3.150  | 4,46 | 14.049,00 |
| 11 | <b>Laranja pêra</b> - De primeira, in natura, amarela, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                  | Kg | 2.140  | 2,60 | 5.564,00  |
| 12 | <b>Limão</b> - De primeira, in natura, amarela, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                         | Kg | 750    | 6,69 | 5.017,50  |
| 13 | <b>Maçã</b> - De primeira, in natura, casca vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                   | Un | 21.300 | 0,64 | 13.632,00 |
| 14 | <b>Mamão</b> - De primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                    | Kg | 2.240  | 2,54 | 5.689,60  |
| 15 | <b>Mamão verde cortado</b> - De primeira, in natura, verde, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, já cortado, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                | Kg | 500    | 4,40 | 2.200,00  |
| 16 | <b>Manga</b> - De primeira, in natura, apresentando grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de | Kg | 500    | 2,46 | 1.230,00  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



|                                |  |    |       |       |                   |
|--------------------------------|--|----|-------|-------|-------------------|
|                                | acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   |    |       |       |                   |
| 17                             | <b>Maracujá</b> - De primeira, in natura, amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | Kg | 2.400 | 3,84  | 9.216,00          |
| 18                             | <b>Maracujá do Mato</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg | 1.270 | 4,14  | 5.257,80          |
| 19                             | <b>Melancia</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.             | Kg | 7.900 | 1,16  | 9.164,00          |
| 20                             | <b>Melão</b> - De primeira, in natura, amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.       | Kg | 590   | 2,45  | 1.445,50          |
| 21                             | <b>Tomate</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.            | Kg | 3.500 | 3,01  | 10.535,00         |
| 22                             | <b>Tangerina</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.         | Kg | 500   | 4,63  | 2.315,00          |
| 23                             | <b>Uva Roxa</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.          | Kg | 300   | 10,30 | 3.090,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |  |    |       |       | <b>121.263,48</b> |

| LOTE 02 - VERDURAS E CORRELATOS |   |      |       |                 |                 |
|---------------------------------|---|------|-------|-----------------|-----------------|
| ITEM                            | APRESENTAÇÃO  | UND  | QUANT | VALOR MEDIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                              | <b>Abóbora</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg   | 4.120 | 2,13            | 8.775,60        |
| 02                              | <b>Abobrinha</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg   | 1.250 | 3,19            | 3.987,50        |
| 03                              | <b>Alho Poró</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA | Maço | 196   | 4,00            | 784,00          |
| 04                              | <b>Alface</b> - Pct. 200gr. De primeira, in natura, apresentando grau de  | Maço | 2.560 | 2,28            | 5.836,80        |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



|    |   |      |       |      |           |
|----|---|------|-------|------|-----------|
|    | maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  |      |       |      |           |
| 05 | <b>Batata do reino inglesa</b> - Inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg   | 3.700 | 2,87 | 10.619,00 |
| 06 | <b>Batata doce</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg   | 3.500 | 3,10 | 10.850,00 |
| 07 | <b>Berinjela</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg   | 450   | 3,28 | 1.476,00  |
| 08 | <b>Beterraba</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg   | 1.350 | 2,87 | 3.874,50  |
| 09 | <b>Brócolis comum</b> - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | Maço | 250   | 6,07 | 1.517,50  |
| 10 | <b>Cebola</b> - De primeira, <b>branca</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg   | 1.405 | 2,32 | 3.259,60  |
| 11 | <b>Cebolinha</b> - Pct. 100gr. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Maço | 500   | 1,27 | 635,00    |
| 12 | <b>Cenoura</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg   | 2.500 | 2,87 | 7.175,00  |
| 13 | <b>Cheiro verde</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Maço | 1.275 | 1,58 | 2.014,50  |
| 14 | <b>Chuchu</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a  | Kg   | 3.060 | 2,96 | 9.057,60  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| Resolução 12/78 da CNNPA. |   |       |       |      |          |
|---------------------------|---|-------|-------|------|----------|
| 15                        | <b>Couve - flor</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg    | 650   | 7,13 | 4.634,50 |
| 16                        | <b>Couve de folha</b> - Pct. 100gr. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Maço  | 910   | 2,30 | 2.093,00 |
| 17                        | <b>Espinafre</b> - fresco de primeira. Tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. | Maço  | 650   | 1,98 | 1.287,00 |
| 18                        | <b>Feijão Verde</b> - Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente.                                      | Litro | 450   | 7,25 | 3.262,50 |
| 19                        | <b>Inhame</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg    | 850   | 5,11 | 4.343,50 |
| 20                        | <b>Mandioca</b> - De primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg    | 3.100 | 2,76 | 8.556,00 |
| 21                        | <b>Maxixe</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg    | 300   | 3,32 | 996,00   |
| 22                        | <b>Milho verde em espiga</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas e resíduos de terra e agrotóxicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Un    | 450   | 0,95 | 427,50   |
| 23                        | <b>Palma</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg    | 80    | 5,75 | 460,00   |
| 24                        | <b>Pepino</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a   | Kg    | 370   | 3,05 | 1.128,50 |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



| Resolução 12/78 da CNNPA.      |  |       |     |       |                   |
|--------------------------------|--|-------|-----|-------|-------------------|
| 25                             | <b>Pepino japonês</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg    | 400 | 5,10  | 2.040,00          |
| 26                             | <b>Pequi</b> - Sazonal; De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Dúzia | 100 | 8,74  | 874,00            |
| 27                             | <b>Pimentão</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg    | 950 | 3,60  | 3.420,00          |
| 28                             | <b>Pimenta de Cheiro sem Ardência</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg    | 100 | 19,20 | 1.920,00          |
| 29                             | <b>Quiabo</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg    | 820 | 5,86  | 4.805,20          |
| 30                             | <b>Repolho</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg    | 635 | 3,34  | 2.120,90          |
| 31                             | <b>Rúcula</b> - Fresca de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | Maço  | 450 | 2,30  | 1.035,00          |
| 32                             | <b>Vagem</b> - De primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg    | 500 | 9,93  | 4.965,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |  |       |     |       | <b>118.231,20</b> |

### 5. PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. Os bens deverão ser ENTREGUES SEMANALMENTE, no PRAZO DE ATÉ 06 (seis) DIAS ÚTEIS, com o quantitativo e local de entrega indicados na ordem de fornecimento, haja vista que os almoxarifados da Prefeitura não possuem grande capacidade de armazenamento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira (dias úteis), nos almoxarifados desta Prefeitura Municipal localizados no perímetro urbano do município de Macaúbas/BA.
- 5.3. O QUANTITATIVO MÍNIMO ESTIMADO para cada ordem de fornecimento semanal será de 1% (um por cento) do quantitativo total de cada LOTE.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.4. As ordens de fornecimento serão emitidas pelos servidores do setor de compras responsáveis pela emissão das requisições e pelo recebimentos dos produtos.

### 6. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial estipulado na data de fabricação;
- 6.1.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.1.3. Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 03 (três) DIAS CORRIDOS, os produtos que não estiverem em condições de uso, estragados ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 6.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 6.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 6.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

#### 6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 6.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 6.2.2. Não serão aceitos produtos sem condições de uso, estragados ou deteriorados;
- 6.2.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 6.2.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 6.2.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.
- 6.2.6. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
  - 6.2.6.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - 6.2.6.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
  - 6.2.6.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.2.6.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.4. Regularidade econômico-financeira;
- 7.5. Qualificação técnica;
  - 7.5.1. ALVARÁ emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando O LICITANTE dessa exigência.
- 7.6. Não ter sido declarado inidôneo.

### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo dos Secretários das referidas pastas ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 9.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.
- 10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

11.1. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, durante a vigência contratual e nos termos da estimativa do item 4.3 deste Termo.

### 12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O custo estimado para aquisição dos objetos é de R\$ 239.494,68 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos);

12.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

12.3. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

### 13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 13.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;

13.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

13.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

13.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

13.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

13.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

13.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

13.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

13.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

### 13.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

13.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

13.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

13.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

### 14. DAS SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;  
b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11ª (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso, com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 14.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 14.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 14.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 15. DA RESCISÃO:**
- 15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 16. OUTRAS PRESCRIÇÕES:**
- 16.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 16.2. Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 16.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.
- 17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**
- 17.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou pelo telefone: (77) 98105-8098.
- 18. DO TIPO:**
- 18.1. MENOR PREÇO
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 19.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, 12 de novembro de 2018.

**Jakson Souza Silva**

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

**Daiana Reis Silva Costa**

Secretária de Saúde

**Jonaldo Silva de Souza**

Secretário de Educação

**Natália Kelle Dias Almeida**

Secretária de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação \_\_\_/201\_ - PMM - BA - Modalidade: \_\_\_\_\_

TIPO: \_\_\_\_\_ - Sessão Pública: .../.../201\_, às .....(.....) horas.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_ N.º Agência: \_\_\_\_\_

#### PLANILHA MODELO DO ANEXO I

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO III

#### Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_/201\_.**

**PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/201\_\_.

#### Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/201\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/201\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/201\_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP - BA e CPF nº \_\_\_\_\_, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

**Sub-Cláusula Única** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE   | ACAO  | ELEMENTO                               | FONTE  |
|---|---|--|--|
| 020200 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA | 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração                                  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                     |
| 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde                               | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%    |
|   | 2192 - Manutenção do SAMU   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|   | 2289 - Gestão de outros programas da Saúde  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|   | 2290 - Manutenção do CAPS   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|   | 2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
| 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        | 2098 - Manutenção do Ensino Básico  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25% |
|   | 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE                                     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 04 - Salário Educação                        |
| 020800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 2282 - Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|   | 2283 - Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças                   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|   | 2285 - Programa Bolsa Família - IGD   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|   | 2286 - Programa de Apoio à Criança e ao   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



|  |   |  |                             |
|--|---|--|-----------------------------|
|  | Adolescente   |  |                             |
|  | 2293 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS        | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |
|  | 2294 - Programas da Assistência Social  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |
|  | 2302 - Programas de Assistência Social - FEAS                                 | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 28 - FEAS                   |
|  | 2308 - Programa IGD - SUAS  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |
|  | 2309 - Serviço de Convivência e Fortalec.de Vínculos (Projovem, Peti e Idoso) | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |
|  | 2313 - Programa primeira infância no SUAS                                     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS |

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de \_\_\_\_\_ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:**

- a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Prefeitura Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**Secretário de \_\_\_\_\_**  
FISCAL

Testemunhas:

1ª

2ª

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018-LIC**

**OBJETO:** Aquisição PARCELADA de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 017-A/2018, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data limite para o recebimento das propostas: 05/12/2018, às 10:00 horas.**

**Data da sessão: 05/12/2018, às 12:00 horas.**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição PARCELADA de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

| UNIDADE   | ACAO   | ELEMENTO                               | FONTE                                     |
|---|--|--|---|
| 020200 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA | 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 020700 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA               | 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 021100 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO    | 2118 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 021200 - SECRETARIA DE AGRICULTURA                          | 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura       | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 022000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                | 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 022100 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS       | 2138 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 2065 - Piso de Atenção Básica - PAB                  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                  |
|   | 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% |
|   | 2192 - Manutenção do SAMU                            | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                  |

2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | 2289 - Gestão de outros programas da Saúde   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|  | 2290 - Manutenção do CAPS  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|  | 2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
|  | 2311 - SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa" | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                     |
| 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | 2098 - Manutenção do Ensino Básico   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25% |
|  | 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 04 - Salário Educação                        |
| 020800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                     |
|  | 2057 - Manutenção do FMAS  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                     |
|  | 2282 - Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS    | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2283 - Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças                      | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2285 - Programa Bolsa Família - IGD  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2293 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS               | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2294 - Programas da Assistência Social   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2302 - Programas de Assistência Social - FEAS  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 28 - FEAS                                    |
|  | 2308 - Programa IGD - SUAS   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2309 - Serviço de Convivência e Fortalec.de Vinculos (Projovem, Peti e Idoso)        | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo; diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do Lote** e no **CAMPO ADICIONAL** ou em **arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA/DISTRIBUIDORA dos produtos ofertados e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**. A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, distribuidora, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. **Qualificação Técnica:**
- 8.5.1. Tem registro ou ser inscrito na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o estabelecimento pode exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo.
- 8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO
- 8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** ao dia da realização da sessão (**ATÉ ÀS 14:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA**), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 14:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, para locais da sede do município; e entregas quinzenais nos Distritos deste Município (Lagoa Clara, Canatiba, Santa Terezinha e Açúde), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; d) que os bens cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.7. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS.

9.8. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03

10

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br).

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### 13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira - 17 horas; e na sexta-feira - 13 horas).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario), [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 21 de Novembro de 2018.

**JAKSON SOUZA SILVA**

Autoridade Competente

Secretário Municipal de Administração

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**

Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Constituem objetos deste Termo de Referência a aquisição **PARCELADA** de **gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames** destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal durante o ano de 2019, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Visando atender às necessidades de manutenção das atividades de copa/cozinha desta municipalidade, no que se refere à preparação de chá, café, merenda e demais alimentos que necessitam de preparação, destinados aos servidores/usuários do município. Ressalto que os órgãos ligando a administração não dispõe de local apropriado para estocagem do objeto, o qual também não tem sua natureza continuar sendo dever do município promover licitações anuais no intuito de contratar empresa que trabalhe neste ramos.

#### 3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

| ITEM 01 |   |       |               |                 |                 |
|---------|---|-------|---------------|-----------------|-----------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO   | QUANT | DISTRIBUIDORA | VALOR MÉDIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01      | CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) – em botijão de 13 kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | 4.600 |               | 65,75           | 302.450,00      |

| ITEM 02 |   |       |               |                 |                 |
|---------|---|-------|---------------|-----------------|-----------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO   | QUANT | DISTRIBUIDORA | VALOR MÉDIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01      | CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) – em botijão de 45 kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | 150   |               | 289,00          | 43.350,00       |

| ITEM 03 |   |       |               |                 |                 |
|---------|---|-------|---------------|-----------------|-----------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO   | QUANT | DISTRIBUIDORA | VALOR MÉDIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01      | BOTIJÃO (VASILHAME VAZIO) – de 13 kg, de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | 480   |               | 130,00          | 62.400,00       |

15

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.
  - 1.1. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
  - 1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 1.3. Regularidade econômico-financeira;
- 4.2. Não ter sido declarado inidôneo; e
- 4.3. Qualificação Técnica:
  - 4.3.1. Tem registro ou ser inscrito na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agencia Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o estabelecimento pode exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 5.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;
- 5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento;
- 5.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar validade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva;
- 5.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.

#### 6. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 408.200,00 (quatrocentos e oito mil e duzentos reais).
- 6.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 6.3. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

#### 7. PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, para locais da sede do município; e entregas quinzenais nos Distritos deste Município (Lagoa Clara, Canatiba, Santa Terezinha e Açúde), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2. O quantitativo mínimo estimado para consumo mensal é de 5% (cinco por cento) do quantitativo total de cada item/lote.

7.3. A ordem de fornecimento será emitida pelos servidores responsáveis dos setores de compras das Secretarias deste Município.

### 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 8.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Entrega no prazo indicando os produtos;
- 8.1.2. Fornecer os produtos sempre em condição de uso;
- 8.1.3. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 8.1.4. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 8.1.5. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 8.1.6. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 8.1.7. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 8.1.8. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 8.1.10. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.11. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

#### 8.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 8.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 8.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A CONTRATANTE, através dos secretários das referidas pastas, ficaram investidas dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.

10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

### 11. PERIODO DE VIGÊNCIA:

11.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 12 (doze) meses, com data final estimada em 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### 12. DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

12.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;  
b) a partir do 3º (terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º (sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 7º (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

12.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

12.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

12.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

13.1. A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada e durante a vigência contratual, conforme estimativas previstas neste Termo.

## 14. DA RESCISÃO:

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

### 15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

15.1. 15.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

### 16. DO TIPO:

16.1. Tipo: MENOR PREÇO.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 20 de Novembro de 2018.

**Jakson Souza Silva**

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

**Daiana Reis Silva Costa**

Secretária Municipal de Saúde

**Jonaldo Silva de Souza**

Secretário de Educação

**Natália Kelle Dias Almeida**

Secretária de Assistência Social



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/201\_\_.

#### Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/201\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.  
data  
assinatura do credenciado (ou representante legal)

#### Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/201\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.  
Data  
Assinatura do representante legal da empresa

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

### Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/201\_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº.

\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP – BA e CPF nº \_\_\_\_\_, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

**Sub-Cláusula Única**– A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, para locais da sede do município; e entregas quinzenais nos Distritos deste Município (Lagoa Clara, Canatiba, Santa Terezinha e Açúde), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de **201\_**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE   | ACAO   | ELEMENTO                               | FONTE                                     |
|---|--|--|---|
| 020200 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA | 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 020700 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA               | 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 021100 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO    | 2118 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 021200 - SECRETARIA DE AGRICULTURA                          | 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura       | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 022000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                | 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 022100 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS       | 2138 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                  |
| 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 2065 - Piso de Atenção Básica - PAB                  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                  |
|   | 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% |
|   | 2192 - Manutenção do SAMU                            | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                  |
|   | 2289 - Gestão de outros programas da Saúde           | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                  |
|   | 2290 - Manutenção do CAPS                            | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                  |
|   | 2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar              | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 14 - SUS                                  |
|   | 2311 - SAD - Serviço de Atendimento                  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material            | 14 - SUS                                  |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



|  | Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"                                  | de Consumo                             |  |
|--|---|--|--|
| 020400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | 2098 - Manutenção do Ensino Básico  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25% |
|  | 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE                                     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 04 - Salário Educação                        |
| 020800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                     |
|  | 2057 - Manutenção do FMAS   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 00 - Recursos Ordinários                     |
|  | 2282 - Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2283 - Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças                   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2285 - Programa Bolsa Família - IGD   | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2293 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS            | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2294 - Programas da Assistência Social  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2302 - Programas de Assistência Social - FEAS                                     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 28 - FEAS                                    |
|  | 2308 - Programa IGD - SUAS  | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |
|  | 2309 - Serviço de Convivência e Fortalec.de Vínculos (Projovem, Peti e Idoso)     | 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo | 29 - Transferências do FNAS                  |

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de \_\_\_\_\_ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:**

- a) atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º (sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 7º (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO –** O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Prefeitura Municipal**  
**CONTRATANTE**

CONTRATADA

**Secretário de \_\_\_\_\_**  
**FISCAL**

Testemunhas:

1ª

2ª

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018-LIC**

**OBJETO:** Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E destinados a atender a demanda dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 017-A/2018, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data limite para o recebimento das propostas: 05/12/2018, às 14:00 horas.**

**Data da sessão: 05/12/2018, às 17:00 horas.**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E destinados a atender a demanda dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

| UNIDADE                           | ACAO  | ELEMENTO   | FONTES                                    |
|-----------------------------------|---|--|---|
| 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2065 - Piso de Atenção Básica - PAB                 | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |
|                                   | 2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar         | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |
|                                   | 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% |
|                                   | 2192 - Manutenção do SAMU                           | 3.3.9.1.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |
|                                   | 2290 - Manutenção do CAPS                           | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |
|                                   | 2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar             | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo; diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total ANUAL do Lote** e no **CAMPO ADICIONAL ou em arquivo anexo o valor unitário do serviço e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**. A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços, tais como distribuidora, tipo, destinação e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*cha!*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### 8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo;

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo, em plena validade;

8.5.3. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras;

8.5.4. LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para o funcionamento, operação, transporte de produtos perigosos e tratamento de resíduos de serviços de saúde, emitida pelo respectivo ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, conforme o Art. 8º da LC 140/2011, que comprove a capacitação da empresa licitante para a execução de serviços deste termo e conforme as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/204;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 8.5.6. ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido neste Termo, OU DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.
- 8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO
- 8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.
- 8.7. O licitante enquadrado como **micro empreendedor individual - MEI** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 8.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** ao dia da realização da sessão (**ATÉ ÀS 14:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA**), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.
- 8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 14:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.
- 8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) os serviços deverão ser iniciados e executados após a ordem de serviços em até 15 (quinze) dias úteis; os serviços deverão ser prestados semanalmente, ficando disponibilizados os dias de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:00 e 16:00 horas; a quantidade estimada para coleta será de aproximadamente 25 (vinte e cinco) bombonas por semana, com 200 Litros cada, nos locais previamente determinados; d) que os bens cotados atendem plenamente as

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.7. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS.

9.8. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br).

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. A vigência do futuro instrumento contratual terá previsão de 12 (doze) meses; podendo ser rescindido na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 ou ter prorrogada a sua vigência por até 60 (sessenta) meses com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### 13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o quantitativo (atestado pelos servidores/fiscais) de bombonas recolhidas nas Unidades de Saúde, sendo imprescindível a juntada dos comprovantes dos atestes pelos fiscais.

16.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira - 17 horas; e na sexta-feira - 13 horas).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario), [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 19.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações
- 19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 20 de novembro de 2018.

**JAKSON SOUZA SILVA**  
Autoridade Competente  
Secretário Municipal de Administração

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO I



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E** destinados a atender a demanda dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Visando atender às demandas de toda a rede de saúde do municipal de Macaúbas - BA, uma vez que, conforme resolução da ANVISA e Lei 12.305/2010, o município necessita dispor de serviços de segurança para o recolhimento e destinação correta para o lixo infectante. O material proveniente dos atendimentos nas unidades de saúde, pode representar risco à saúde humana e ao meio ambiente se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados, no manejo dos diferentes tipos de lixo gerados, razão pelo qual se busca uma empresa especializada na destinação do lixo hospitalar.

### 3. LOTE, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

| ITEM | DISCRIMNAÇÃO  | UNIDADE          | QUANT. ESTIMATIVA MENSAL | QUANTI. ESTIMATIVA ANUAL R\$ | VALOR UNITARIO BOMBONA R\$ | VALOR ESTIMATIVA ANUAL R\$ |
|------|---|------------------|--------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 01   | Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal, com coletas quinzenais em bombonas de 200 LT (duzentos litros) acondicionando de aproximadamente 25 kg. | Bombonas 200 LTS | 100                      | 1.200                        | 99,42                      | 119.304,00                 |

### 4. PRAZO DE ENTREGA - DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.1 Os serviços deverão ser iniciados e executados após a ordem de serviços em até 15 (quinze) dias uteis.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados semanalmente, ficando disponibilizados os dias de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:00 e 16:00 horas.
- 4.3 A quantidade estimada para coleta será de aproximadamente 25 (vinte e cinco) bombonas por semana, com 200 Litros cada, nos locais previamente determinados no subitem 4.6.
- 4.4 Executar os serviços constantes dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.
- 4.5 Os coordenadores das unidades de saúde são os responsáveis pela fiscalização e ateste do recolhimento e quantitativo de Bombonas utilizadas no recolhimento dos resíduos de lixo hospitalar.

**4.6 LOCAIS PARA COLETAS E COORDENADORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

| UNIDADE                                   | ENDEREÇO  | COORDENADOR (a) RESPONSÁVEL             | QUANT. BOMBONAS ESTIMADAS |
|---|---|---|---------------------------|
| HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA           | RUA ANTONIO ALFREDO SOUSA FILHO, Nº 331, CENTRO             | SANZIA SIRLEY DE AMARAL MENEZES         | 04                        |
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H)   | AVENIDA PROFESSOR ÁTICO MOTA, BAIRRO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | CLÁUDIA MARQUES DE SOUZA                | 06                        |
| CAPS (CENTRO DE ATANÇÃO PSICOSOSSIAL)     | RUA CESAR ZAMA, S/N, CENTRO                                 | ANTONIO ALFREDO ALMEIDA RÉGO SOUSA      | 01                        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      | PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 1251, CENTRO                  | RAIMUNDO CLEBER SOUSA SANTOS            | 01                        |
| ALMOXARIFADO CENTRAL                      | RUA 02 DE JULHO, S/N, CENTRO                                | JOSEILTON DOS SANTOS ANTÔNIO            | 01                        |
| FARMÁCIA BÁSICA                           | RUA 02 DE JULHO, S/N, CENTRO                                | GISELY LETÍCIA MADUREIRA NUNES          | 01                        |
| LABORATORIO                               | RUA 02 DE JULHO, S/N, CENTRO                                | ADÉLIA FABRÍCIA COSTA CARDOSO           | 02                        |
|   |   | RUBISLENE SILVA LEÃO                    |                           |
| SAMU                                      | RUA BOQUIRA S/N   | EMANUEL SÁTIRO D. A. FERNANDES          | 01                        |
| PSF CENTRAL                               | AVENIDA FLORES DA CUNHA, S/N, CENTRO                        | ANALU BATISTA SOARES LARANJEIRA AZEVEDO | 03                        |
| POSTO PARQUE BELA VISTA                   | RUA ALOISIO FIGUEIREDO DOMINGUES, S/N, ALTO BELA VISTA      | SOLANGE OLIVEIRA PEREIRA                | 01                        |
| PSF LOTEAMENTO BASTOS                     | RUA G, S/N, LOTEAMENTO BASTOS                               | SANDRIMÁRIA ALMEIDA PIRES               | 01                        |
| PSF SENHOR DO BONFIM                      | AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, ALTO DO ALEXANDRINO          | CLARICE MESSIAS PEREIRA                 | 01                        |
| PSF ALTO DO CRUZEIRO                      | RUA TRAVESSA GETULIO VARGAS, S/N, ALTO DO CRUZEIRO          | MARIA CRISTINA OLIVEIRA                 | 01                        |
| PSF CONTENDAS                             | POVOADO CONTENDAS ZONA RURAL, BR-156                        | GEISIANE OLIVEIRA SILVA                 | 01                        |
| <b>TOTAL ESTIMADO DE BOMBONAS SEMANAL</b> |   |   | <b>25</b>                 |

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 5.1 Os serviços deverão estar disponíveis para execução a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.2 Custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.3 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.4 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.5 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;
- 5.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.8 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.9 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 5.10 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 6.1 A fiscalização dos serviços será efetuado pelos servidores ou comissão responsável pela fiscalização conforme item 4.6 deste Termo de Referência, pela aceitação do objeto desta licitação.
- 6.2 Por ocasião dos serviços, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelos setores competentes.
- 6.3 Os serviços do objeto desta licitação, a prefeitura deverá acompanhar a sua execução:
- 6.4 Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - ✓ os serviços estejam em conformidade com a solicitação efetuada;
  - ✓ os prazos de execução esteja em conformidade com o solicitado;
  - ✓ a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo;
- 7.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo, em plena validade;
- 7.3. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras.
- 7.4. LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para o funcionamento, operação, transporte de produtos perigosos e tratamento de resíduos de serviços de saúde, emitida pelo respectivo ÓRGÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, conforme o Art. 8º da LC 140/2011, que comprove a capacitação da empresa licitante para a execução de serviços deste termo e conforme as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/204.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6. ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido neste Termo, OU DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;

### 8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (FACULTATIVA) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (077-3473-1104), podendo sua realização ser comprovada por:

8.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência; ou

8.3. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

8.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do futuro instrumento contratual terá previsão de 12 (doze) meses; podendo ser rescindido na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 ou ter prorrogada a sua vigência por até 60 (sessenta) meses com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666; e a EXECUÇÃO será de forma regular, considerando a ordem de serviço.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o quantitativo (atestado pelos servidores/fiscais) de bombonas recolhidas nas Unidades de Saúde, sendo imprescindível a juntada dos comprovantes dos atestes pelos fiscais.

10.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

- 10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 10.4. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666; e os efetivados anualmente para reajuste de preços visando recompor eventuais variações decorrentes de inflação.
- 10.5. O Regime de Execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados no período faturado.
- 10.6. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 10.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 11.2. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

### 12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 12.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ✓ Executar o serviços, conforme edital;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- ✓ Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- ✓ Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- ✓ Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- ✓ Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- ✓ Observar todas as normas gerais técnicas;



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
  - ✓ A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - ✓ Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
  - ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- 11.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- ✓ Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
  - ✓ Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
  - ✓ Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
  - ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
  - ✓ Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

**12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):**

- 12.1 A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, considerando a execução dos serviços, e durante a vigência contratual conforme descrito neste Termo.

**13. DAS SANÇÕES:**

- 13.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.1.1 Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
  - 13.1.2 Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
  - 13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 13.2 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- a)** atraso até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b)** a partir do 6º (sexto) DIA ÚTIL até o limite do 15º (décimo quinto) DIA ÚTIL, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 16º (décimo sexto) DIA ÚTIL de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.4 A multa a que alude o subitem 13.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 13.5 Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 13.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 13.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 13.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.10 Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 14. DA RESCISÃO**
- 14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 15. DA FISCALIZAÇÃO:**
- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Municipal de Saúde da referida pasta e/ou coordenadores dos referidas unidades, conforme item 4.6. deste Termo de Referência, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

### 16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

16.1 Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

### 17. DO TIPO

Tipo: MENOR PREÇO  
Regime: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas - BA, 31 de Outubro de 2018.

**Daiana Reis Silva Costa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0063/2018

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



MODELO DE ATESTE DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| LOCAL DE COLETA                         | ENDEREÇO  | QUANTIDADE BOMBONA COLETADA | DATA/HORARIO DA COLETA | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE (Carimbo) |
|---|---|-----------------------------|------------------------|--|
| HOSPITAL ANTONOR ALVES DA SILVA         | RUA ANTONIO ALFREDO SOUSA FILHO, Nº 331, CENTRO             |                             |                        |  |
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) | AVENIDA PROFESSOR ÁTICO MOTA, BAIRRO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES |                             |                        |  |
| CAPS (CENTRO DE ATANÇÃO PSICOSOSSIAL)   | RUA CESAR ZAMA, S/N, CENTRO                                 |                             |                        |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                    | PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 1251, CENTRO                  |                             |                        |  |
| ALMOXARIFADO CENTRAL                    | RUA 02 DE JULHO, S/N, CENTRO                                |                             |                        |  |
| FARMÁCIA BÁSICA                         | RUA 02 DE JULHO, S/N, CENTRO                                |                             |                        |  |
| LABORATORIO                             | RUA 02 DE JULHO, S/N, CENTRO                                |                             |                        |  |
| SAMU                                    | RUA BOQUIRA S/N   |                             |                        |  |
| PSF CENTRAL                             | AVENIDA FLORES DA CUNHA, S/N, CENTRO                        |                             |                        |  |
| POSTO PARQUE BELA VISTA                 | RUA ALOISIO FIGUEIREDO DOMINGUES, S/N, ALTO BELA VISTA      |                             |                        |  |
| PSF LOTEAMENTO BASTOS                   | RUA G, S/N, LOTEAMENTO BASTOS                               |                             |                        |  |
| PSF SENHOR DO BONFIM                    | AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N, ALTO DO ALEXANDRINO          |                             |                        |  |
| PSF ALTO DO CRUZEIRO                    | RUA TRAVESSA GETULIO VARGAS, S/N, ALTO DO CRUZEIRO          |                             |                        |  |
| PSF CONTENDAS                           | POVOADO CONTENDAS ZONA RURAL, BR-156                        |                             |                        |  |
| <b>TOTAL DE BOMBONAS COLETAS</b>        |   |                             |                        |  |

Macaúbas/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RESPONSÁVEIS PELA COLETA:

NOME:

CPF:

VEÍCULO - MODELO:

PLACA POLICIAL:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/201\_.

### Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/201\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.  
 data \_\_\_\_\_  
 assinatura do credenciado (ou representante legal) \_\_\_\_\_

### Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/201\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.  
 Data \_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

### Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/201\_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº.

\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP – BA e CPF nº \_\_\_\_\_, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

**Sub-Cláusula Única**– A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo \_\_ (\_\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (.....reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE                           | ACAO  | ELEMENTO   | FONTE                                     |
|-----------------------------------|---|--|---|
| 020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2065 - Piso de Atenção Básica - PAB                 | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |
|                                   | 2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar         | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |
|                                   | 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% |
|                                   | 2192 - Manutenção do SAMU                           | 3.3.9.1.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |
|                                   | 2290 - Manutenção do CAPS                           | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |
|                                   | 2292 - Manutenção de Unidade Hospitalar             | 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14 - SUS                                  |

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



garantia no prazo mínimo de \_\_\_\_\_ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:**

- a) atraso até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 6º (sexto) DIA ÚTIL até o limite do 15º (décimo quinto) DIA ÚTIL, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 16º (décimo sexto) DIA ÚTIL de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/201\_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Prefeitura Municipal

CONTRATADA

Secretário de \_\_\_\_\_

27



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONTRATANTE

FISCAL

Testemunhas:

1ª

2ª

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: